leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná. CONTRATADA: LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949

CNPJ: 29.717.116.0001-28

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANUNCÍOS VOLANTE VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL

VALOR: R\$ 46.434,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinque

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

REF. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA CNPI

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à celebração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177 CEP 87.528-000 .Nesta cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descri projeto básico de engenharia feito por engenheiro(a) credenciado e docume complementares tais como certidões e outros de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital ne na lei de licitações 14.133/2021

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

Data Assinatura: 13 de junho de 2024 FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI PORTARIA Nº 186/2024, de 14 de Junho de 2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como seque NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO PROFESSOR - PSS

2023/2024 08/06/2024 A 07/07/024 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito

legais e financeiros a partir de 08 de junho de 2024.

Alto Piquiri, 14 de Junho de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIOUIRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 51/2024 DISPENSA Nº 19/2024 DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2024.

HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DOBLETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos dimensionamento da rede de aducão e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e umenistorialmento da rede de adução e usinibulição, desenvolvimento de sistema de tratamento reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesiano em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

TIPO: Menor Preco - Por Item REGIME CONTRATAÇÃO: Compras

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

COM BASE NO ART, No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensiona para o sistema de adastecimiento de agua. O escopo inicial calcidos indiradireos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro-CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pele E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 20 de junho de 2024 das 08h00mir até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão

GIOVANE MENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná EXTRATO DO $\,^{5}$ 0 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 208/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa iurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP. PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia. Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNAZARO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº, 20.159.252/0001-75, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº 4.599,197-0 e do CPF nº. 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à sabel CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/05/2024 a 27/11/2024. CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 118/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 220/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede juridica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.4/8.US9/UUU1-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mimosa, 828, Centro, CEP. 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber: CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretariais desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 10/06/2024

a 07/12/2024. CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata

тельнести планестима в verifilas ciausulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos,
900 — Centro — CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/000130, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta
cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de
Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 29/05/2024,
processo administrativo n. º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,
de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no
Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as
disposições a seguir.

disposições a seguir: CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes
após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado po
meio deste instrumento, mediante clásusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida bicidade ao ato
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente
os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.DO OBJETO

1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇĂ
DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES I
ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 038/2024, que é parte integrant
desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS DEFECOS ESPECIFICACÕES E OLIANTITATIVOS 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1005 PREÇUS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor es demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO LTDA – CNPJ: 17.955.368/0001-06
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDOTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01FEDRA TIPO CASCALHOTON10.0088.20882.000.00CRN-MOLE
3.ÔRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.UNGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.0 órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaran do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado: os sequintes requisitos:

os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fromecedor.

fornecedor.

4.2.1.0 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa días, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por centro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciado

e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distritat e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministração Pública federal, estadual, distritat e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministração Pública federal, estadual, distritate e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo

da Administração Publica teoretar, estaduari, ostraita e fruncipa, a dicesão a tata de registro de preços gerenciacad peir. Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipa poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento). S/ALIOADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.4 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia úti subseqüente à data de divulgação no PNOE, podendo ser prorrogada por ígual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.0 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercicio financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3.0 quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada 4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado ser

Validade de Atal pur finais on (uni) dino, los allegas que Regulamenta o SRP.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro

ontratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n

14.133, de 2021. 5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

5.4. Apos a nimionogação da licitação, deverão ser observadas as seguintes continções para inmalização da da de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrado

na ata.
5.5.0 registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no eritial:

no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizade
durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a
tad de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. S.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitant ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa sej aceita nela Administra-6a.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficia o maninopo.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, ficia facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado.

1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior i Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados iner redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente iustificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

praticados no mercado ou de tato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.11.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de clâusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Leinº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

atação; 2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação GOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS a hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, c o u entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o formecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o formecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

registro ue preços, acotando as medidas cabiveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cum; as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do pre registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromiss 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobató ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmer actuados.

ou a pratimira de cuasos que describación productadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Le nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item antecior, o gerenciador convocará:

7.2..3. пърствет ве съптеннять от герјано от гитесеот, пов termos do nem anterior, o gerenciador convocario so fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preçor registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da at de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mai

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contrato

7.2.0. O rigido ou entidade getericiadoria cominicaria also sirguisto e as entidades que uverem immado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaleim a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão se remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ejamento somente poderá ser feito:

8.2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante experimente para órgão ou entidade não participante experimente. 8.3. O órgão ou entidade participante experimente experimente experimente para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para orgão ou entidade não participante para órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante para ór 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão

quantitativo inicialmente informado pelo orgao ou peia enticace participarine, desce que riaga previa anuerica do orgao ou de entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estal

9.1.3.Não aceitar manter seu preco registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato su

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, o na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações detrivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órdão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

enuause gerenciacora, garantidos os principios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferio

10. DAS PEÑALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não horrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos regãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a palicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3.0 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das coorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaç la Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e de Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens d grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2.024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE

CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO. VALOR MÁXIMO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) EMISSÃO DO EDITAL: 14/06/2024

EMISSAO DO EDITAL: 14/106/2024
ABERTURA: 01/07/24 ÅS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital
(pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos,
aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 14/06/24 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2024

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão O mulnicipio de calezar de Sun - Fra, forma publica aos interessados a fealização do regeteletrônico nº 021/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais egislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de dois veículos para o setor saúde, sendo uma Minivan e uma Picape, para atender a secretaria de saúde, conforme resolução SESA nº 1737/2023. VALOR MAXIMO: R\$ 241,000,00 (duzentos e guarenta e um mil reais

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27/06/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 27/06/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/24. Cafezal do Sul – PR, 14 de Junho de 2024.

KATIA SILVA TRIVES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 120/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE

ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 11, da Lei Municipal nº 342/2004 de 14.12.2004 e alterações posteriores,

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados

Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e

 V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
 § 1º. Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados. § 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquen

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE. Art. 3º - Caberá à Secretária Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.

Art. 4º - Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 5° - As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO N.º 209/2024

11.002- DIVISÃO DO FUNDEB

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do rcamento corrente do Executivo Municipa A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 96/2023 de 14/12/2023 (LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2023 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçament

orrente do Executivo Municipal, a sabe 11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE 11.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

11.001.12.361.0022.1.071 – Óbras de ampliação e reformas de Prédios Escolares 104 – Educação 25% - Impostos (355) 4.4.90.51.00- obras e instalações 11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO 11.001.12.365.0026.2.080 – Manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil

104 - Educação 25% - Impostos 104 – Educação 25% - Imposios (407) 4.4.90,52,00- equipamentos e material permanente 60 11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE

1.002.12.361.0022.2.084 – Manutenção e encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%) 102 – FUNDEB 30%

(442) 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 60 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 255.000,00 Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo

Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações: 11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE

11.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO 11.001.12.365.0026.2.080 – Manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil 104 – Educação 25% - Impostos

(397) 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 195.000,00 11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE 1.002- DIVISÃO DO FUNDEB 11.002.12.361.0022.2.083 – Manutenção e encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 70%)

101 – FUNDEB 70% (428) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

TOTAL DO CANCELAMENTO 255.000,00 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - L'este Decleto en lucia en rivgió in a data de sua publicação. Edifficio do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fins de efetuar o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.

wouo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.

A abertura da sessão pública do PREGAO ELETRONICO ocorrerá em 10 de julho de 2024 as 09h00min, no site www. bll org br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia 10/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/07/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 10/07/2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradinap.rgovbr. e www.bll.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 14 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 257/2024 DATA - 14/06/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Aparecida Borba, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 11/06/24 a 10/07/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funciona

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/06/24. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

DAINA - IMODIZZEA SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

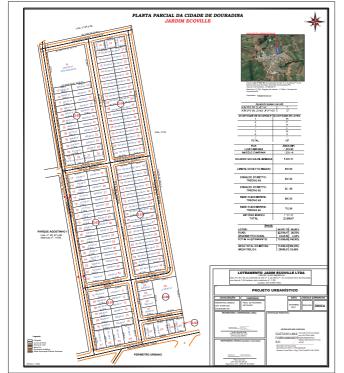
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Alessandra Gonçalves de Souza, por um período de 07 dias, referente

ao período aquisitivo de 2023/2024, de 10/06/24 a 16/06/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funciona Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para o

devidos lins. Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/06/24. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

leis@ilustrado.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JUNHO DE 2.024. SÚMULA: "Institui a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de

de finalidades de interesse público:

Fomento e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014" O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, incisco VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução

CONSIDERANDO que para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração faz-se necessário a realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei 13.019 de

CONSIDERANDO que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a anális documental e finalística das propostas apresentadas pelas organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos; Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Term de Fomento e/ou Colaboração, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes

Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fon e/ou Colaboração será composta pelos seguintes membros: I – Presidente: Andréia Santos Ângelo; Auxiliar Administrativo; matrícula 1.393; e CPF 021.147.089

93; II - Inês Pereira Ribeiro, Professora, matrícula nº 165; III - Adriana Aparecida Queiroz; Auxilar de Serviços Gerais; matrícula nº 527; e CPF 049.962.51964

Art. 3° - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fo e/ou Cooperação terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito: - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua co da parceria estabelecida; III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão

ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

IV - da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse o adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas; VII - da designação do gestor da parceria;

VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e/ou da nome da Comissão de Avaliação;

IX - da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização monstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passiveis de contratação, confor

aprovado no plano de trabalho. Art. 4° - A participação na Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Douradina/PR, 14 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF n 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a M.J. BEZERRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.693/0001-01, com sede à Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129 Centro, CEP: 87570-000 na cidade de Francisco Alves. Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ac lote 01, item 07 ao contrato administrativo 053/2023, oriundo do Pregão presencial Nº 030/2023 observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economi de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, que findaria em 28 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 28 de junho de 2025. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57,

II, e $\S2^{\circ}$ da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo

para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e va assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR 14 de JUNHO de 2024 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante MII FNA SII VA ROSA/Prefeita Municipal

AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME/Contratada

TESTEMUNHAS: MARCELO VAZ GERALDELI CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

LEI Nº 2.530/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitaciona

Preâmbulo: O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de sua atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os

"I - Imóveis situados na quadra: 207-A e da Quadra 207-B, com as áreas e confrontaçõe: descritas, nas matrículas abaixo indicadas

Quadra 207-A Lote 01 matrícula nº 24.711; Lote 02 matrícula nº 24.712

Lote 03 matrícula nº 24.713; Lote 04 matrícula nº 24.714;

Lote 05 matrícula nº 24.715: Lote 06 matrícula nº 24.716 Lote 07 matrícula nº 24.717

Lote 08 matrícula nº 24.718 Lote 09 matrícula nº 24.719; Lote 13 matrícula nº 24.723;;

Lote 14 matrícula nº 24.724: Lote 15 matrícula nº 24.725 Lote 16 matrícula nº 24.726

Lote 17 matrícula nº 24.727 Lote 18 matrícula nº 24.728; Quadra 207-B Lote 02 matrícula nº 24.730

Lote 04 matrícula nº 24.732; Lote 05 matrícula nº 24.733; Lote 06 matrícula nº 24.734: Lote 07 matrícula nº 24.735; Lote 08 matrícula nº 24.736

Lote 09 matrícula nº 24.737 Lote 13 matrícula nº 24.741; Lote 14 matrícula nº 24.742; Lote 15 matrícula nº 24.743

Lote 16 matrícula nº 24.744; Lote 17 matrícula nº 24.745; Lote 18 matrícula nº 24.746: Parágrafo Primeiro: Os lotes encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CIDADE GAÚCHA-PR, livro 02, do Registro Geral.

Art. 2º, OS imóveis descrito neste artigo, cuia avaliação alcanca na totalidade R\$ 280,000,00 Alt. 2 : Os iniovers describe fleste arrigo, cuja avaliação alcança ha folalidade N\$ 260.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei; II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída

em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do Art. 5°. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas ao II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da

I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empr

contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura:

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias; Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de

Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habi descrita no artigo 1º. Art. 7º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a selecionar empres

do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º. Art. 8º. Fica o Município de CIDADE GAÚCHA-PR responsável pela execução da infraestrutur não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º Art. 9º.Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição er

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de iunho de dois mil e vinte e quatro HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse à Organização da Social Civil

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13,019/14. Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR.

CNP.I: 02 184 137/0001-79 eço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.

Objeto Proposto: Garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de acões multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade conforme Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022. Valor do Repasse: R\$ 16.020.80 (dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos)

Justificativa da Inexigibilidade

Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos servicos individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência

especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividad Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo da dendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da

instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, conforme Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022. Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo

de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.

Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em pro da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educa

Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode se executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13,019/2014. adina, 14 de junho de 2024. ADRIANO ARAÚJO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

CNPJ: 02.184.137/0001-79

Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina - PR. Objeto Proposto: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Justificativa da Inexigibilidade

Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistênc Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidade

especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse público e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo o atendimo à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à

saúde, com o objetivo de Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo

de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.

Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em pro da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, edu

Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode se executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II. da Lei 13.019/2014 lina, 14 de junho

ANDERSON RIBÉIRO DALDOSSO Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 15 dias, referente a período aquisitivo de 202/2023, de 11/06/24 a 25/06/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devido:

fins.) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/06/24. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº 260/2024 DATA – 14/06/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art 1º) Conceder Férias ao servidor Victor Ernesto Becker Moreli, por um período de 15 dias Art. 1) Corricede i entas a servició vició Erimsos becker invieri, por um período de 13 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 22/07/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo para os devidos fins.

. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 47) esta portanta entraria em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 039/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 164/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e requerimento/solicitação nº 165/2024 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.

Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159) e LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 043) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 17 de Junho de 2024, para participarem da ""Aula Presencial Obrigatória – Módulo II – Foz do Iguaçu – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", local do evento: Auditório da sede da polícia federal de Foz do Iguaçu, Avenida Paraná,3471 – Jardim polo centro –Foz do Iguaçu – PR, Pós Graduação esta realizada pela Faculdade Polis Civitas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, cabendo-lhes o recebimento de ½ (meia) diária (valor total da meia diária para cada R\$ 265,61 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4°, § 3° § 4° da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento

ourante o período de alasamento. Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Junho de 2024 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO REF.: INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

OBJETO: Credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAF

CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de maio de 2024.

Contrato n° 033/2024. CONTRATADO: José Carlos Salesse.
CPF/CNPJ: 288.412.471-34.
VALOR TOTAL: R\$ 8.881,60 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Contrato n° 034/2024. CONTRATADO: Edna Aparecida de Almeida Conte. CPF/CNPJ: 032.740.089-74

VALOR TOTAL: R\$ 5.613,52 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Contrato n° 035/2024.

CONTRATADO: Sergio Zumas CPF/CNPJ: 168.268.009-15.
VALOR TOTAL: R\$ 17.493,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais).

Contrato n° 036/2024 CONTRATADO: João Batista Fermino dos Santos. CPF/CNPJ: 695.496.649-53. VALOR TOTAL: R\$ 8.864,62 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois

centavos). Contrato n° 037/2024. CONTRATADO: Leonardo Romani.

CPF/CNPJ: 156.698.399-19. VALOR TOTAL: R\$ 9.771,00 (nove mil setecentos e setenta e um reais). Contrato n° 038/2024.

CONTRATADO: Dirce Gomes da Silva. CPF/CNPJ: 045.790.189-66. VALOR TOTAL: R\$ 7.689,48 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Contrato nº 039/2024 CONTRATADO: Cooperativa Dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER. CPF/CNPJ: 08.609.132/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

REPUBLICADO POR INCORRECÃO

Ato da Presidência n.º 011/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de uas legais atribuições

AUTORIZAR os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.º 13.313.700-9, matrícula: 54, e ROMÁRIO REIS DALUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Brasília (DF), nos dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Análise LDO 2025 pelo Legislativo", realizado pela SSplenum com valor de inscrição à R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 04 diárias e meia a R\$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais e setenta centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Aparecido de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2023 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC.

SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica mantido o valor anual do contrato nº 139/2023 de R\$ 1.100,00 (um mi e cem reais) alterando o valor do contrato, passando de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº

MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA

preço por item. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS

Testemunhas NOME

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM C

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC. MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/ RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 139/2023, para o dia 01/08/2025,

em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e

Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS Contratada

NOME.

NOME .CPF.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA DE N°. 011/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requ nº 017/2024, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos RESOLVE: Art.1º. Autorizar o vereador Daniel Magalhães dos Santos, a viajar nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para visita às Secretarias, bem como,

aos Deputados Estaduais junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatório Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 14 de junho de 2024 Marcos Antônio Valério

Matheus Henrique Neves da Silva

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 30

De 13/06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRICÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS. ABERTO PELO EDITAL N. A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade

de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319, de 29/05/2024:

HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Educador Social, como segue:

Nome do Candidato Marinez Ruiz Azzi N.º do Documento Ins-cri-ção 023.968.129-04 Fabiana Paula Vieira 002 066.931.819-10 Silvia dos Santos Lima Iara Aparecida da Silva 005 Arismar Lourenço de Abreu 856.632.639-34 Dirce Patussi Turci Luana Aparecida Gonçalves 008 Alzira da Silva 020.081.419-26

Douradina-PR, 13 de junho de 2024 Aline Patrícia Trida de Almeida Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209 F-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE. Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de ração do cargo, com data de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora JAMILE ARAÚJO DE BRITO, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 065.***.***-33, Cargo de Provimento de Comissão de Chefe da Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro n 91112, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 161/2024.

servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de

RESOLVE:

GABRIEL DA SILVA, portador da CI-RG n.º 5.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 811.***.***-53, no Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mbolo CC-03, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

PACO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães".. aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcant Prefeito Municipal



Nomeia a servidora pública municipal, dando outras

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE. Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de

RESOLVE:

I - Nomear JAMILE ARAÚJO DE BRITO, portadora da CI-RG n.º 10.***.***-02 - SESP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 065.***.***-33, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Atenção Primária em Saúde, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 04 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2024.



PORTARIA N.º 163/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito de Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no neo do come en 1900.

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro rado nº. 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Seletivo Simplificado nº. 010/2024 datado do dia 28 '014/2024 de 15 de março de 2024 que se refere-se a dital de Convocação nº. 030/2024 do dia 28/05/2024.

RESOLVE:

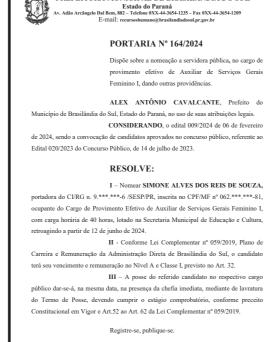
I - CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS – 40 horas, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2024. Cargo: Monitor - PSS - 40 hora

Wagner Maciel Zaca II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos

13 de Junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE



PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA MATRICULA: 201822 RG: 4.483.508-8 DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA SAÍDA: 04.00H.MN DIA 12/06/2024 RETORNO:18:45H:MN DIA 12/06/2024 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: 160,00

13 de junho de 2024.

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.



PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Recebi em / /

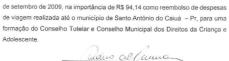
DEFERIDO []





Assistente Soi CRESS 15421 - 11.* Ri

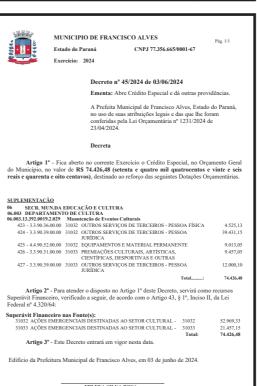














SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 8 PLANEJAMENTO LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para

implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, no nunicípio de Ivaté, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais. Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de

referência. Fundamentação: Inexigibilidade 030/2024 Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente no município de Xambrê, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamentação: Inexigibilidade 031/2024

Termo Aditivo nº 001/2024

Ref. Contrato de Prestação de Serviços Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 035/2020

prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de julho de 2025. Umuarama, 14 de junho de 2024. NILSON MANDUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO nº 89. de 14 de iunho de 2024 Convoca a 6º Conterencia municipal das Cidades, de de Conferência Nacional das Cidades, Art. 1º Fica convocada a 6º Conferência Municipal das Cidades com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Art. 2º A Conferência será realizada no dia 28 de junho de 2024, com início previsto para as 9 horas, nas dependências do salão de reuniões do CRAS, localizado na rua Umuarama, 1885.

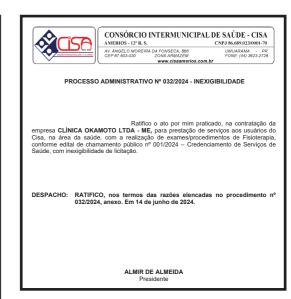
são Municipal Preparatória da Conferência das Cidades foi definid Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência das Cidades foi definida pela portaria nº 258/2024.
Art. 4º A Conferencia Municipal das Cidades será presidida pelo Engenheiro Municipa

Art. 4º A Conterencia Municipal das Cidades será presioda pelo Engenneiro Municipal en a sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da 6º Conferência Municipal de Ivaté. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/Paraná, 14 de junho de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA.

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para

chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura municipal de Douradina. Tipo: MENOR PREÇO (Item) Modo de Disputa: Aberto

abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrôni no endereco www.bll.org.br.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024

até as 08h10min do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/07/2024 NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia

15/07/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site

www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217. Douradina-PR, 14 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 366

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e

rospedagerii. . PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino

17/06/2024 07:30h/18:30h Maringá/Rondon/ Londrina-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Monica no Centro Ortopédico Paraná, no HC e no Instituto do Quadril. I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os eríodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino

 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de junho de 2024. Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições

legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266.25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade: Horário Saída/Chegada Destino

Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital dos Olhos. De la concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino I - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

16/06/2024 A 18/06/2024 08:00h 20:00h

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Douradina/PR, 14 de junho de 2024. Oberdam José de Oliveira. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O PREFEITO MUNCIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legalis, e considerando NICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legalis, e considerando a Lei Muncipal nº 2,169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de mentação e hospedagem

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos, totalizando o valor de R\$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos

Seguintes días, local e finalidade:

Data Saida/Chegada Horário Destino Motivo

Cloréczes Saida: O6h00min

Chegada: 00h00min Curitiba-Pr

Csaneamento Ambiental), de acordo com

Convênio nº 028/2024, autorização nº 006/2024 e Oficio 67/2024.

- Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servido lo local de origem até o destino final. I – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio le veículo do Município de Douradina – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DE 14 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e

o PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: RESOLVE. Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 439,31(quatrocentos

Art. 1"-CONCEDER 01 (uma) diaria, no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Salda/Chegada Destino Motivo 16/06/2024 A 17/06/2024 06h00min/ 00h00min

Curitiba-Pr Buscar Caminhão LIMPA FOSSA (Saneamento Ambiental) de acordo com Convênio nº 028/2024 e autorização nº 006/2024.

 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os eríodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino

- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do municipio. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 14 de junho de 2024. Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3 E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO № 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 017/2024 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNP1/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná Gravante deponízação COUVEALANTE Paraná doravante denominada CONTRATANTÉ.

* EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscritt no CNPJ 22.932.358/0001-95, com sede na Rua Nove de Julho, nº 219, Bairro Jardim Araçá, no Cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representanda por seu representant legal o Senhor Eleandro Paula de Souza, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.749.390-9, inscrito no C.P.F./MF nº 013.089.734-45, residente na Rua Nove de Julho, nº 219 - fundos, Bairro Jardim Araçá, cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000

* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 07.584.359/0001-00, com sede na Nilza Trevisan Dal Bern, nº 1209, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Sentor Marcelo Gomes dos Santos empresário, brasileiro. casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.373.226-5, inscrito no C.P.F./MF nº 018.577.499-79, residente na Rua Nilza Trevisan Dal Bern, nº 1209 - fundos, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÂSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com os especificações contidos no Anexo III, conforme segue:

* EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. CNPJ 22.932.358/0001-95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	182	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 15,420000	R\$ 4.626,00	ALTO ALEGRE
2	1157	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	PCT	300	R\$ 19,810000	R\$ 5.943,00	TAPAIN

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	268	FEIJÃO TIPO I, EMBALAGEM CONTENTO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 5,990000	R\$ 1.797,00	DELICIOSO
4	208	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 3,540000	R\$ 1.062,00	NONITA
5	1164	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	300	R\$ 4,260000	R\$ 1.278,00	JOIA
6	205	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Sache	300	R\$ 2,500000	R\$ 750,00	PALADORI
7	271	FUBÁ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 3,360000	R\$ 1.008,00	SILOT
8	291	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 1,660000	R\$ 498,00	BANDEIRANTES
9	2964	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	LT	300	R\$ 4,290000	R\$ 1.287,00	LIDER
10	251	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS- COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E	Pct	300	R\$ 10,550000	R\$ 3.165,00	BOM AROMA

		EPP.					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
11	240	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 370 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 5,600000	R\$ 1.680,00	APTI
12	281	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Frasco	300	R\$ 5,340000	R\$ 1.602,00	COAMO
13	279	MARGARINA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pote	300	R\$ 3,510000	R\$ 1.053,00	CLAYBOM
14	249	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R\$ 3,700000	R\$ 1.110,00	PICCININI
15	18157	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	300	R\$ 9,630000	R\$ 2.889,00	SOMAVE
16	345	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	300	R\$ 2,610000	R\$ 783,00	TRIEX
17	409	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	300	R\$ 1,860000	R\$ 558,00	NIPS
18	9772	CREME DENTAL COM FLUOR, BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 90G - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	300	R\$ 2,420000	R\$ 726,00	FREEDENT
19	16352	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR -	Und	300	R\$ 2,910000	R\$ 873,00	GIRANDO SOL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.					
20	369	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	300	R\$ 1,790000	R\$ 537,00	TRIEX

Valor total do lote: de R\$ 33.225,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais)

* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. CNPJ 07.584.359/0001-00;

		02 - KIT DE CESTA			1		
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	21644	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R\$ 13,85000	R\$ 12.465,00	DA CANA
2	21645	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75 % PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R\$ 17,830000	R\$ 16.047,00	IDEAL
3	21646	FEIJÃO TIPO I, EMBALAGEM CONTENTO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R\$ 5,390000	R\$ 4.851,00	ITASA
4	21647	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R\$ 3,190000	R\$ 2.871,00	MONA
5	21648	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R\$ 3,840000	R\$ 3.456,00	NINFA
6	21649	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA	Sache	900	R\$ 2,250000	R\$ 2.025,00	FUGINI

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/

iteiii	Coulgo	Descrição	Unidade	Quant.	R\$	R\$	Especificaçã
		DE 75% PARA MERCADO GERAL					
7	21650	FUBÁ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R\$ 3,020000	R\$ 2.718,00	ZAELI
8	21651	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 1,490000	R\$ 1.341,00	ZAELI
9	21652	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	LT	900	R\$ 3,860000	R\$ 3.474,00	LIDER
10	21653	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS- COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R\$ 9,490000	R\$ 8.541,00	BOM AROMA
11	21654	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 5,040000	R\$ 4.536,00	ZAELI
12	21655	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 4,800000	R\$ 4.320,00	COAMO
13	21656	MARGARINA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 3,160000	R\$ 2.844,00	QUALY
14	21657	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R\$ 3,330000	R\$ 2.997,00	NINFA
15	21658	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 75% PARA	Kg	900	R\$ 8,670000	R\$ 7.803,00	LEVO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		MERCADO GERAL					
16	21659	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 2,350000	R\$ 2.115,00	GIRANDO SOL
17	21660	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 1,680000	R\$ 1.512,00	VIDA
18	21661	CREME DENTAL COM FLUOR, BISNAGA CONTENDO NO MINIMO 90G - COTA DE 75 % PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 2,170000	R\$ 1.953,00	CLOSE UP
19	21662	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R\$ 2,620000	R\$ 2.358,00	GIRANDO SOL
20	21663	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - COTA DE 75% PARA	Und	900	R\$ 1,610000	R\$ 1.449,00	GIRANDO SOL
		MERCADO GERAL					

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 122,901.00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução ra SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024. BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 14 de junho de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná EDITAL Nº 005/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL Objeto: Convocação para 3ª Conferência Municipal das Cidades.

O Chefe do Poder Executivo, torna público que fará realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2024, com início as 13:30 e término às 17:30 horas, no recinto da Câmara Municipal, a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7º Conferência Estadual das Cidades do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

O objetivo desse encontro é democratizar a discussão dos assuntos relacionados à execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, garantindo a participação de diversos segmentos da sociedade local, balizados pelos eixos temáticos estipulados pelo regimento nacional, com o propósito de formalizar propostas e eleger delegados e delegadas para a Conferência Estadual das Cidades.

Haja vista a importância desse documento para toda a comunidade Mariluzense, contamos com a colaboração e participação de todos na discussão desse tema Mariluz, 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº 261/2024

DATA - 14/06/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Luciana Colombo Bitencourt, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/07/24 a 30/07/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo para os devidos fins.

part do deviado ministra de la composición del composición de la composición del composición de la com Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivaté-PR fone (44) 3673-1134 CNPJ 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo o Friesdelle de disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2024 as 18:00 hrs, em primeira convocação e as 19:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2921 – centro, nesta cidade de Ivaté-Pr

Pauta do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial 2023; (relatório receitas e despesas)

b) Assuntos gerais. lvaté-Pr., 15 de junho de 2024. Júlio Cesar Meneguetti

Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF: DISPENSA Nº 005/2024.

A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa n 005/2024, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA VALOR DA PROPOSTA HABILITAÇÃO GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME CNPJ: 20.159.105/0001

R\$18.224,50 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinc HABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interpo de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-Pr., 14 de março de 2024 LUCIANO GIMENES

Agente de Contratação VAGNER BRITO DA SILVA

JOHN LENNO DE PAULA SCUTERI GILCEMARA SIMÕES LIMA DA SILVA



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 128/2024 de 29 de maio de 2.024 SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 49.238,95 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

 95
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

 05.001
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 05.001.10.301.1500.2.022
 ATENDIMENTO DA SAÚDE
 05.001.10.301.1500.2.022

508 4.4.90.51.00.00 7002 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.238,95 Total Suplementação: 49.238,95 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do

superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:. Valor Descrição 37002 (7002) Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036 49.238,95 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de bolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

Paco Municipal de Cafezal do Sul . Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 005//2024

OBJETO: Fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 30 megas e fibra Óptica, para o CEMPA, localizado em Porto Camargo, na cidade de Icaraíma/PR.

PROPOSTA APRESENTADA: TI – GUAÍRA EVOLUTT CONNECT LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a docume licitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados pela lei nº. 14.133/2021,

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024

Paulo Sérgio de Souza Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Agrícola e Pecuária de Maria Helena-PR, com sede na Rua Olímpia, nº 661, o, no município de Maria Helena estado do Paraná, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros desta associação para Assembleia Geral Extraordinária, destinada à RENÚNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2023/2025, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2024/2026, que será realizada na Biblioteca Cidadã Edna Rebussi de Almeida, na Avenida Paraná nº 2002, centro, no município

de Maria Helena-PR, às 19h:30min do dia 24 de junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. As chapas concorrentes deverão ser inscritas até 48(quarenta e oito) horas antes do pleito, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024 e entregues da sede da associação;

2. Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o artigo 20, bem como artigo 21 e seus incisos, do Estatuto da Associação Agrícola e Pecuária de Maria Helena-

3. A Assembleia Geral Extraordinária deverá reunir-se em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados, em segunda convocação meia hora após, com a presença de 1/3 dos associados, e em terceira e última convocação meia hora após, com a presença de qualquer número de associados presentes, na forma do artigo 5º, §4º, inciso I, II e III do Estatuto.

Maria Helena, 11 de junho de 2024.

Candio Moderdo CLAUDIO MACHADO PRESIDENTE CPF: 818.316.419-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 258/2024

PORTARIA Nº 258/2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades,
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 089 de 14 de Junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Naciona das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos membros descriminados abaixo:

I- Do poder executivo- Luiz Fernando Furlan Sossai Suplente: Karina Wentland Dias

II- Do poder legislativo – Lionato Generali Suplente – João Carlos Tessarolo III-De movimento populares Laysa Bessa Nueno Fernandes Suplente - Leonice da Conceição Santana e Santana

IV- Dos empresários – Everardo Xavier

Suplente – Valdecir Prevital √ – Sindicato – Erivaldo Miranda de Freitas

Suplente- Tania Cristina Fabri Perin
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais; d) para a eleição de delegadas e delegados estaduais oriundos das Conferências Municipais; e e) para a realização das Conferências Municipais.

I - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios,

para sensibilização e adesão à 6º Conferência Nacional das Cidades; IV - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas nas Conferências Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª

Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - sistematizar as propostas, riundas das Conferências Municipais das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual; VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades,

atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, na forma do art. 32 do

Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

NIII - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; X - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;

A - costinular, apoiar e a companhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação

Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal

e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa estadual.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logistica, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Junho de 2024 MISAEL ALVES DA SILVA

leis@ilustrado.com.br



Município de Icaraíma Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 111/2023 PREGÃO 024/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG n° 35.868.656-8, e CPF n° 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Alemanha, n° 178, Bairro Jardim Igapó, Cidade de Londrina - Estado do Paraná, CEP 86.046-050, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.639/0001-55, telefone (43) 3341-7772, e-mail: multi-x@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1.335.001-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n° 207.157.909-78, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 15/06/2024 à 15/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 16.524,24 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 48.324,24 (quarenta e oito mil trezentos vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), como demonstrado abaixo:

1	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO - IPCA 3,688016%	VALOR TOTAL
	1	Locação de Mesa de Exames de Raio - x com tampo móvel e Bucky com grade anti difusora e freios eletro magnéticos e Processadora Automática de Filmes de Raio - X, com aquecimento dos químicos através de bomba de circulação externa et rocador de calor. Tempo de revelação seco a seco de	06	mês	R\$ 2.650,00	R\$ 2.754,04	R\$ 16.524,24
VA		130 segundos, sistema stand-by para economia de água e energia elétrica. (os equipamentos poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso. R TOTAL: R\$ 16.524,24 (dezesseis mil qu	iinhen	tos e vi	nte e quat	ro reais e vin	te e quatro

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do

E por estarem de comum acordo com as condições or

estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ aos 14 de Junho de 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

> MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME 80.063.639/0001-55 Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto RG: 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

DECRETO Nº/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da eduçação integra

em tempo integral na rede municipal de ensino, Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em mpo Integral no Município de Maria Helena

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a istência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maria Helena, de 2024. MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequen

porte para resíduos orgânicos Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços

será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 17/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereco acima e no site; www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579,

ramal 217.
Douradina-PR, 14 de junho de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 58/2024 Processo de Inexigibilidade nº 33/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroesto do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho. nº 4.322. Centro, na cidade de Umuarama/PR. Contratada: HL CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ $\,\mathrm{n}^{\mathrm{o}}$ 44.672.971/0001-53, com endereço na

Rua Dr. Vieira Lins, n.º 165 - Anexo Escritorio Lamar, CEP 87.701-120, na cidade de Paranavaí/PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, na Central de regulação Medica e nas bases descentralizadas em Loanda, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE -

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; DECRETA:

Art.19 - NOMEAR MIRIÃ NOGUEIRA DA CRUZ, CPF: 007.XXX.XXX-79, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Art.2° - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO 1° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE, inscrita no CNPJ sob nº. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ADRIANO CARMONA ORLANDINE, portador do RG nº 9.321.204-5, portador do CPF sob nº 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/06/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

CONTRATADA 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE CNPJ:172.260.640-00108

ADRIANO CARMONA ORLANDINE RG:9.321.204-5 CPF:047.401.549-19



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (inclusa gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352.0001-08, com endereço em RUA SANTOS DIMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE, inscrita no CNPJ sob n°. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ADRIANO CARMONA ORLANDINE, portador do RG n° 9.321.204-5, portador do CPF sob n° 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 52.800,00 quenta e dois mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) ses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 65, l, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE CNPJ:172.260.640-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 093/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e comissão de Licitação

01 - ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

13/20-7
Pregão:
14/06/2024

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos residuos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

f) Processo Adm Nrº

20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação) Fornecedor: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF: 28.211.196/0001-82

Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total o de empresa para ento dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, conforme as leis ambientais. R\$ 3.900,00 12 R\$ 46.800,00 Ficará sob responsabilidade da ontratante a entrega dos resíduos ecicláveis no centro de triagem da

ESPERANÇA NOVA, 14 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Valor Total Homologado - R\$ 46.800,00



02° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022 PREGÃO N° 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: LEÃO SERVICOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA. tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°045/2022, Edital n° 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de ncia, estabelecido na Clausula terceira do contrato nº 155/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria fundamenta na Lei n° 8.666/93 de Saúde, Of. 093/2024 SMS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: fica ALTERADO o valor mensal para R\$ 8.576,14 (oito mil

quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). A alteração se indice de correção monetária, conforme solicitação da secretaria de saúde

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de Prestação de serviços nº 115/2022

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisque dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para

Maria Helena - PR, 14 de junho de 2024



MUNICIPIO DE GUAIRA

PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 **INEXIGIBILIDADE N° 043/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2024 O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto a Cessão de uso de imóvel não onerosa, em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal nº 2.326/2023, de 15 de dezembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra - Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 15 de iulho de 2024.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às 08h30min do dia 16/07/2024, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaira-Paraná.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@quaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024. Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitação



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo de Inexigibilidade nº 34/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322. Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: G DORETO SCHIAVE LTDA, CNPJ nº 39.708.618/0001-46, com endereço na Av. Dom Pedro II, n.º 560 - Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos,

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE

Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE -

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Regulador, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, na Central de regulação Medica e nas bases descentralizadas em Umuarama, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192

CHAMAMENTO N.º 01/2024 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Umuarama/PR. 14 de Junho de 2024. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ ----

EXTRATO DO DE PRESTAÇÃO DE SE

MODALIDADE DISpensa por Limite № 075/2024

MODALIDADE DISpensa por Limite № 075/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO № 075/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO № 075/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÓNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CONPJ nº 81 478.059/0001-91 do varvante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Alfònia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 41489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411629-71 sciedente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Alfònia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO, inscrito no CNPT, sob nº 1.444.48.227/0001-90, neste ato representada pela SRA "JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO, portadora do RG nº 46128826 c do CPF nº, 655.650.539-90, residente na Pusa Barão do Pin Reseno, na cidade de ALTONIA Estado do Parana secelula firma no resente Contrato de Prestarão Rua Barão do Rio Oranco, no cidade de ALTONIA, Estado do Norana, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 075/2.024, mediante dáusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE

AMBIEN	TES, a	seguir des	critos:		
Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTA
1	1	1	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arranjos de flores, artificiais e aluguel de toalhas a serem utilizados no Centro Cultural Nelson Cadari para realização da Palestra que aborda o tema para conscientização do Dia Nacional de	590,00	590,00

tes vencidos pela Empresa JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO e de R\$ 590,00 (quinhentos e no

) presente contrato terá vigência, com início em 14/06/2024 e término em 13/10/2024, podendo ser prorrogado por até gual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. DA FORMA DE PAGAMENTO

NATORINA DEPARSAMENTATO.

Tara efelto de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entregabtal dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deveráonstar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°075/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicita até no local e data do evento, dentro da vigência do contrato no Município de Altônia – PR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiv

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA es da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ 💳

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024 MODALIDADE Dispensa por Limite N° 076/2024 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 076/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

esente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE. com sede administrativa na Rua Poi inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmos. C. LAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSPIPR e CPF. nº 408.411.629-72, residente na Avenída Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J A AORIKIGUES: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS = EPP, inscrito no CNPJ sob nº 3.4185.40901-41, neste ato representada pelo SR. JOSE APARECIDO RODRIGUES, portador do RG nº 34534721 e do CPF nº, 474.198.229-72, residente na RODOVIA PR 490, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 076/2.024, mediante cidasulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS DE REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIARIO, a seguir descritos: Lote Item Quant. Descrição 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS 40,00 SECRETARIA, PÉS PALITO, EM COURRISIMO PRETO 560,00 BUFE 1,50M X ,40CM COM PÉS DE FERRO EM 250,00 COURRISSIMO MARROM 250,00

O valor dos lotes vencidos pela Empresa J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS -EPP e de

O presente contrato terá vigência, com início em 14/06/2024 e término em 13/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Para elitio de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°078/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços/produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados/entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na sede do CREAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que esti desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	339039200000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	449052420000	Mobiliário Em Geral

Altônia-PR., 14/06/2024

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76:247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066 (Contratação Temporária) Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeterse ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

Cargo: Professor (40 horas) CLASSIFICAÇÃO

Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasilia—Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) — Verificar disponibilidade de horário para

Hemograma; Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 21 de junho de 2024**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes

- C.P.F.
 Cédula de Identidade (R.G.)
 Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
 Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da

ausência;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de aescolaridade exigida;
para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
Comprovante de residência;
Uma foto 3X4 recente;
Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no forum em Umuarama)
Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 14 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESTADO DO

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 092/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria
Municípia de Administração, por intermédio da Comissão
Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais,
comunica aos interessados e em especial às empresas que
adquiriram o edital em epigrafe o teor do presente ADENDO,
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024, tendo por objeto o
Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual
fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de
ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o
software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de sonware Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Municipio de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, EXCLUA-SE por meio deste, o seguinte: NO EDITAL EXCLUA-SE O SUBITEM 5.2 ITEM 5.

Justificativa: A exclusão do subitem referente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 se justifica pela especificidade da aquisição do objeto, que só pode ser realizada por meio de empresas credenciadas pela detentora do software a sei adquirido, de acordo com seu regulamento próprio. Atualmente,

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL N $^\circ$ 092/2024, para: <u>DATA LIMITE</u> DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/07/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2024 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE DECOS.

PRECOS: às 09h00min do dia 01/07/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 092/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o O Edital modificado sera encaminhado as empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bli.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024. Graziela Barbosa de Azevedo



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela gislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações osteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

b) Licitação Nr

17/2024

14/U6/2024
A aquisição de 1 (um) ANALISADOR
BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO que será
destinado a Associação de Amparo aos Animais
de Cruzeiro do Oeste - ARCA DE NOE por meio de
Emenda Individual de Transferência Especial
2022.

f) Dotação Orçamentaria

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 44.587.313/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 93/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de banners, im-pressão digital e adesivos, dentre outros, para

atender a demanda das secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado

da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 26.467,00 (vinte e

seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais). Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

FRANCISCO JACINTHO DA SILVA Representante Legal

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Felefone: (4413676-8150 - www.cuzeirodoneste or env.b

DECRETO N°206/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 75.673,47 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e tris reals e quarenta e sete centavos), destinado ao custeio de serviços, ações decorrentes das deliberações 78/2022; deliberação 19/2023 e deliberação 24/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no ESPECIFICA).

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste un Art. 1º Fica aberto na Contadona da Prefettura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R.§ 7.6.73,47 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reals e quarenta e sete centavos), destinado ao custeio de serviços, ações decorrentes das deliberações/81/2022; deliberação 19/2023 e deliberação 24/2023, com recursos do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos a seguir, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.004- Divisão do Fundo da Criança (ECA)

08.243.0017.1.077- Incentivo apoio direitos criança e adolesca

FONTE 1094 - Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do

(584) 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003- Divisão Fundo Munic. Assistência Social

FONTE 1092 – Incentivo ao serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População idosa (586) 3.3.90.39.00.00- Serviços terceiro pessoa jurídica......R\$ 32.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003- Divisão Fundo Munic. Assistência Social 08 241 0017.1.079-Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023

FONTE 1093 -Incentivo Paraná Viaja Mais 60 (587) 3.3.90.39.00.00- Serviços terceiro pessoa jurídica......

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de arrecadação proveniente dos repasses das fontes de recursos 1092; 1093 e 1094 (Lei 4.320/64 –artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - Incentivo ao serviço de Centro Dia e outras linhas de 1092 ação em prol da População idosa (excesso de arrecadação) Fonte - Incentivo Paraná Viaja Mais 60(excesso de arrecadação) R\$ 10.115,00

Fonte - Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do R\$ adolescente (excesso de arrecadação) 15.245,31

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da

Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Assistência

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurian (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei f incluído no Anexo de Programações e Metas como ação. Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES



Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE LUIZ. NO MUNÍCIPIO DE MARILUZ/PR E DÁ

O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no autorização ambiental para a realização de obra pública.

Art. 1º Fica DECLARADA de utilidade pública, para todo os fins, o trecho da Estrada São Luiz, extensão de 3.000 metros, no município de Mariluz/PR nas

Comprimento: 3.000 m (três mil metros); Inicial: 281010,9800 m / 7342454,5500 m;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2024 Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital nº039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA (48914445000103))
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 18.704,70 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos)

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2024 Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital n°039/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09386018000148)

COBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas a secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conform especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n. * 76.247.38600001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 138/2024 Pregão Eletronico N° 021/2024 Edital n°039/2024

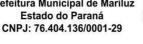
Contratada: MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA (26727137000136)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 9.703,50 (nove mil e setecentos e três reais e cinquenta

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná





O MUNICÍPIO DE MARILUZ (CNPJ: 76.404.136/0001-29) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Pavimentação e Adequação do trecho da Estrada São Luiz, extensão de 3.000 metros localizada no Município de Mariluz



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.38600001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital nº039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Contratada: mela Comercio de Fernagens e Fernamentas EIRELI (27518373000105)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secetarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 53.755,55 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco recipa existrates e descentarias). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parasi - CNPI n.º 76.217.386 00001-00 - www.marishelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2024

Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital n°039/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MA Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (49848607000115))

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas a secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 211.931,80 (duzentos e onze mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **Vigência**: 14/06/2024 a 14/06/2025 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paranà - CNPI n.º 76.247.380 0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Contrato n° 141/2024
Pregão Eletronico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA (53385011000101)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 13.750,00 (treze mile setecentos e cinquenta reais)). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 565.21030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Parana - CNPJ n." 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 142/2024 Pregão Eletronico Nº 021/2024

Edital n°039/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 7.534,30 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta

Ceritavos) Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parana - CNPJ n.º 76.247.388.0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Contrato nº 143/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital nº 039/2024
Edital nº 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

LTDA (09017325000151))

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 2.366,20 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital n°039/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04584756000186)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 2,999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001. Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 145/2024

Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital n°039/2024 ntratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) ntratada: V. DE SOUSA COSTA LTDA (36013059000161) OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 17.620,30 (dezessete mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662, 1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paranà - CNPJ n. *76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Contrato nº 146/2024 Pregão Eletronico Nº 021/2024 Edital n°039/2024

Contratada: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (50198461000199) OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas a secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conform-

especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste. Valor total: R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 5662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paranà - CNPJ n.º 76,247,3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Eletronico Nº 023/2024 Edital nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (17234948000104)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parana - CNPI a. "76,217,386 0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br Contrato nº 131/2024

co Nº 023/2024 Contratada: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (53389965000184)

OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme específicaçõe descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n. "76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.lor EXTRATO DE CONTRATO

Edital n° 041/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratanda: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS
LTDA (29438648000126)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 71.014,00 (setenta e um mil e quatorze reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2024 Pregão Eletronico Nº 023/2024 Edital n° 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: SERJAO PNEUS LTDA EPP (80052103000134) **OBJETO**: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme espe descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 10.396,80 (dez mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001. Fone (44) 5652 1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.38600001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 134/2024

Pregão Eletronico Nº 023/2024 Edital n° 041/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA (48878990000191)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 117.694,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

quatro reais). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paranà - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

LTDA (09017325000151)

OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 2.769,90 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e

ndamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fose (44) 565.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n. 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 125/2024 Pregão Eletronico Nº 029/2024 Edital n°047/2024

Edital nº047/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: C A INFORMATICA LTDA (33482008000190)

OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 16.602,57 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta coste extrator).

e sete centavos). **Vigência:** 14/06/2024 a 14/06/2025 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital nº047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: B DANIEL INFORMATICA (11607273000115))
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEPIOCA), paga actada da secendada Australia de Contratador de NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Valor total: R\$ 4.855,22 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais

> Prefeitura Municipal de Maria Helena
> Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 565.1030 - CEP \$7480-000 - Maria Helena,
> Paraná - CNPJ n.* 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

vinte e dois centavos). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONICOS LTDA (16779255000215)

OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Valor total: R\$ 134.809,14 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais

e quatorze centavos). **Vigência:** 14/06/2024 a 14/06/2025 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44), 3662.1030 - CEP \$7480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

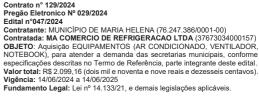
Contrato nº 128/2024 Pregão Eletronico Nº 029/2024 Edital n°047/2024 Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (03800477000140) OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conform especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 56.933,94 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3652.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

e noventa e quatro centavos). Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis



Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

<u>**SÚMULA**</u>: RETIFICA A APROVAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COM VIGÊNCIA 2024-2033.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR'

RESOLVE: Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, o novo Plano Municipal Decenal ento Socioeducativo com vigência 2024-2033.

Cafezal do Sul-PR, 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

EDER SILVA CORDEIRO Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná DECRETO N°. 7.115/2024 DATA: 14/06/2024

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal. O Prefeito do Município de Icaralima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º) Fica transferido o feriado Municipal em comemoração ao aniversário da cidade de Icaraíma no dia 25 de Julho de

2024, para o dia 26 de Julho 2024, alteração valida somente 2024, para o dia 20 de Julho 2024, alteração valida somente para o ano de 2024.

Art. 2°) As repartições públicas Municipais permanecerão fechadas no dia 26 de Julho de 2024, retornando ao expediente normal no dia 29 de Julho de 2024 (segundafoiro). Art. 3º) Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde

Serviços Veterinários. Art. 4°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de junho de 2024. Marcos Alex de Oliveira

UPA) do Município atendendo suas funções normais e os

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N°. 094/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

eito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei mº /2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e comissão de Licitação, res

14/06/20/24

O objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS

DE PANIFICAÇÃO, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova/PR.

f) Processo Adm Nr° : Secretarias e Departar 20/2024

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESERVIÇOS URBANOS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEVIDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.222.370/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Massa à base de farinha de trigo, leite, vovos e gordura, cobertura com calda de chocolate e granulados. A massa deve conter quantidade de cenoura o sufficiente para que a mesma tenha a coloração e sabor característicos. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deveráser entregue embalado e exondicionado de forma oue não adouira	produção própria	155	R\$ 34,19	R\$ 5.299,45

	<u> </u>			I	
	contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura, cobertura com calda de cheoclate e granulados. A massa deve conter quantidade de cenoura o suficiente para que a mesma tenha a coloração e sabor característicos. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características esnosriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de				
	de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
3	Bolo simples diversos sabores sem cobertura - popularmente " Bolo de Royal" - (laranja, ecnoura, chocolate, flubí, formigueiro, etc) com aproximadamente 7 em de altura, sendo no minimo 25 pedaços/kg. A massa deve conter quantidade sufficiente do sabor para que a mesma seja característica. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, cabrados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	210	R\$ 29,06	R\$ 6.102
6	Cueca virada - no mínimo 25 unidades por kg. Massa á base de farinha de trigo, leite, ovos, de boa qualidade, fermento em pó químico e condimentos como nóz moscada, polvilhada com açúera e canela. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. Serão rejeitadas massas mal fritas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quisiquer outros tipos de contaminantes como fingos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuido na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fábricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	230	R\$ 37,05	R\$ 8.521
9	Mini pão de cachorro quente - Com aproximadamente 50 grs cada unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes.	produção própria	7700	R\$ 1,16	R\$ 8.932

	de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes.	própria			
	Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassadoa" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
11	Torta salgada de came bovina, PRESUNTO E MUSSARELA. OU frango (com azeitona, tempero verde, queijo, orégano), cortada em pedaços medindo aproximadamente 8 cm de largura, por 7 cm de comprimento, por 4 cm de altura. Os ingredientes do recheio deverão ser frescos e de boa qualidade e sua composição deverá ser equilibrada em sua suculência, sem ser seco ou úmido ao extremo, de sabor agardável. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e que as unidades mantenham sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	185	R\$ 34,71	R\$ 6.421,35
12	Sanduíche natural - pão de sal de 50g com 01 folha de alface, 2 rodelas de tomate, 01 fatia de queijo tipo muçarela e 01 fatia de presunto fatiado.	produção própria	12000	R\$ 6,44	R\$ 77.280,00
20	Pão doce, tipo rosca, com cobertura de creme, peso médio de 500 g	produção própria	2000	R\$ 16,65	R\$ 33.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 145.856,90

Fornecedor: ANDERSON F G FERRAREGI CNPJ/CPF: 10.523.079/0002-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo brigadeiro: bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro com granulado na decoração. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com uma camada de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados belos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	185	R\$ 37,00	R\$ 6.845,00
4	Bolo prestígio: pão de ló de chocolate com recheio de creme com leite condensado e coco. Coberto de chocolate em lascas	fabricação própria	140	R\$ 43,00	R\$ 6.020,0

	e coco em flocos. Massa à base de farinha de trigo, leite, vorse gordura. Com uma camada de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e acrada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais amormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fábricação, data de validade, quantidade do produto.				
5	Bolo recheado de frutas, com recheio de creme real com péssego ou abacaxi e cobertura de glacé. Massa à base de farinha de trigo, letie, vose e gordura. Com duas camadas de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	145	R\$ 43,20	R\$ 6.264,00
7	Enroladinho de salsicha assado- Massa á base de farinha de trigo, leite, ovos, gordura e fermento biológico, pincelados com gerna. O recheio deverá conter a salsicha inteira em sua circumferância, dividida em no máximo 3 partes em seu comprimento, sendo de boa qualidade. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. Serão rejetiadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuído na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fibricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	165	R\$ 103,00	R\$ 16.995,00
8	Esfiha assada com recheio de carne moida. Massa á base de farinha de trigo, ovo, leite/água e gordura, pinceladas com gema. O recheio deverá prencher o interior do pastel. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. Serão rejeitadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com	fabricação própria	160	R\$ 103,00	R\$ 16.480,00

	aspecto massa pesada, gordurosas e de características				1
	aspecto massa pesada, gordunosas e de caracteristicas sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e				
	acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade				
	(formato estético e sabor). A carne moída deve ser de boa qualidade. Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de				
	validade, quantidade do produto.				
10	Pão de cachorro quente - Com aproximadamente 100 grs cada unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pessada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	5800	R\$ 1,80	R\$ 10.440,0
13	Queijo muçarela, fatiado, contendo cheiro e sabor de leite,	fabricação	670	R\$ 49,20	R\$
	com textura firme e sem buracos. Presunto pré-cozido e fatiado. A carne deve ser firme e úmida,	própria			32.964,0
14	a gordura deve ser branca a castanho claro, sem manchas amarelas ou verde.	fabricação própria	510	R\$ 35,20	R\$ 17.952,0
15	Mortadela, fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suina, triturada, defumada, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em asco plástico, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 123.486 de 20/10/78); instrução nomativa nº20 de 31/07/20200 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	fabricação própria	650	R\$ 31,50	R\$ 20.475,0
16	Pão Frances (aproximadamente 50 gr cada unidade). Pão de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data	fabricação própria	4000	R\$ 19,80	R\$ 79.200,0
	de validade, quantidade do produto. Mini Pão Frances (aproximadamente 25 gr cada unidade). Pão	01: 4	2000	D6 10 07	n.c
17	I Mini Pao Frances (aproximadamente 25 gr cada unidade) Pão	fabricação	3800	R\$ 19.80	R\$

	de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, quiemados, amassados, cahatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagems plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	própria			75.240,00
18	Pão de forma fatiado com aproximadamente 550 gramas por unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá se entregue embalagem plásica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
19	Salgados fritos: risóles de presunto e queijo, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe. O recheio deverá preencher o interior do salgado. Só serão aceitos produtos frescos, com massas mal fritas, com recheio congelado, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada, gordurosos e de caracteristicas sensoriais anormais. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade. o unardade do produtade dos	fabricação própria	182	R\$ 102,30	RS 18.618,60

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023) O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO № 001/2023, homologado pelo DECRETO № 2007/2024 de 13 de março de 2024; CONSIDERANDO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA 04º CLASSIFICADA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS.

2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humano municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 24 de Junho de 2024.

3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascim
 b)Xerox e original do CPF ou CIC;

c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG); d)Xerox e original do PIS ou PASEP; e)Xerox e original do Título Eleitoral;

f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justica Eleitoral:

g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida

h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município

i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade

k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente:

i)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato; m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos:

p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino) p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo; q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri

ri/Resultado da Qualificação Cadastral-eSocial; 5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de esponsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no

Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve

comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação; 7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado

como desistente e substituído, na seguência, pelo imediatamente classific CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral

Maria Elizabete Mirandola Bernardo EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2024 GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIJADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 168.00.00 (cento e sessenta e oito mil reals). 168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Cidade Gaúcha - PR, em 03 de junho de 2024. HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA Contratado TESTEMUNHAS:

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 162 / 2024
REF. CONTRATO Nº 362 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal inscrito no CNPJ sob nº 76:381.854/0001-2/, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca De Oliveira, n.º 749, Bairro: Centro, CEP: 88860000, Município De Siderópolis – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(³) Diego Bernarda Netto, portador do CPF sob o n.º 034.464.979-27, telefone: (40) 3522-1505, a.maii: contato@content.com br.

telefone: (49) 3522-1505, e-mail: contato@conteght.com.br.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante As partes ten entre si justi e acertado na mento forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para integração

telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos (comodato) para atender as necessidades desta municipalidade. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório

Calustial segunda. O presente instrumento contratuar e celebrado, pelo procedimento icitatorio na Modalidade Tomada de Preços 6/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 362 / 2022, a contar do dia 30 de junho de 2024 com vencimento em 30 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001932.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 6/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo,

obedecendo ao Contrato nº 362 / 2022. Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024. INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Contratada MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Luciane Manzini Sass Secretária Municipal CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 163 / 2024

TERMO ADITIVO Nº 103 / 2024

REF. CONTRATO Nº 417 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal. inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrígues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.395.843/0001-30, com sede na Av. Rio Grande Do Norte, n.º 3670, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 87503000, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Luiz Paulo Basso, portador do CPF sob o n.º 066.370.959-82, telefone: (44) 99168-1020, e-mail: maxxdentproteseodontologica@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 53/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 53/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 417 / 2022, a contar do dia 07 de agosto de 2024 com vencimento em 07 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001857. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 53/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 417 / 2022. Cruzeiro do Oeste. 14 de junho de 2024.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024. BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME Contratada MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Cleicy Ferreira de Souza Sodré

Secretária Municipal CONTRATANTE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

<u>**SÚMULA**</u>: Retifica a Aprovação da inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas e 30 minutos do auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 16/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição, neste CMDCA, do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) desenvolvido pela equipe da PSE de Cafezal do Sul.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

<u>**SÚMULA**</u>: Retifica a Aprovação da criação da

Comissão Intersetorial do SINASE de acordo com o Decreto nº 120/2024 e Decreto $n^{\circ}121/2024$, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR CONSIDERANDO a ata da reunião 17/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a criação da Comissão Intersetorial do SINAS de acordo com o DECRETO Nº 120/2024 e DECRETO N°121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO

Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO N° 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

<u>SÚMULA</u>: Retifica a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar, sem ressalvas, a Adesão e Plano de Ação constantes no SIFF do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Construção de Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 11 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO № 167 /2024
REF. CONTRATO № 210 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob o 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob o 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ARIANE DELABELA MORI 063224486969, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.405.234/0001-66, com sede na Rua Rio Azul, n.º 196, Bairro. Jardim Da Luz, CEP. 87400000, município de Cruzeiro do Oeste / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(º) Ariane Delabela Mori, portador do CPF sob o n.º 063.224.869-69.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:

cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de qualificação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses.

mão de obra, por um período de doze mesés. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 33/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Codigo Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato n.º 120 / 2020, conforme decreto municipal nº176/2022, Art. n.º 3º referente ao ridice IPCA, passando o valor mensal de R\$2.073,28 (dois mil setenta e três reais e inte oito centavos) para R\$2.149,74 (dois mil centos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001938. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 33/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 120 / 2020.

Contratada MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Francielle Farias Carvalho Secretária Municipal CONTRATANTE

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1- INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento r este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e

Com este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ac Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

comunidade escolar.

O município de Maria Helena possui pouca estrutura para geração de empregos e renda, pois não possui grandes empresas ou indústrias, fazendo assim com que muitas famílias trabalhem em outros municípios e isto também entregues aos cuidados de outros familiares e/ou avós

A maioria da população que vive na zona urbana trabalha fora do nicípio. São pessoas que trabalham no corte da cana-de-açúcar em usinas da região, como domésticas, diaristas nas plantações, e operários nas indústrias, na fecularia e empresas de Umuarama.

A população da zona rural de Maria Helena é constituída principalmente por pequenos proprietários e trabalhadores das fazendas. Aqueles que permanecem na cidade são, em sua maioria, funcionários públicos municipais professores e trabalhadores do comércio local. Essa composição populacional reflete a situação socioeconômica dos estudantes, o Índice de Desenve Humano (IDH) e os índices educacionais do município. O Município de Maria Helena apresenta uma realidade socioeconômica típica de pequenas cidades brasileiras, caracterizada por desafios e avanços na área educacional. A cidade enfrenta dificuldades comuns a muitas localidades rurais, mas também tem registrado progressos significativos em setores como a educação, demonstrando um esforço contínuo para melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento

Os estudantes de Maria Helena, em sua maioria, provêm de famílias que lem da agricultura e pecuária para sua subsistência. Essa dependência da economia agrícola pode influenciar o acesso a recursos educacionais e portunidades de desenvolvimento, já que muitas famílias enfrentam variações de renda sazonais associadas às colheitas. O Índice de Desenvo Humano (IDH) de Maria Helena está alinhado com os indicadores de pequenos municípios rurais no Brasil. O IDH de Maria Helena é de 0,680, conforme os dados do PNUD de 2010, o que a coloca na faixa de desenvolvimento human médio. Esse índice é composto por indicadores de longevidade, educação e renda. Os índices educacionais são uma medida importante da qualidade e do acesso à educação no município, os principais indicadores educacionais

- Taxa de Alfabetização: A taxa de alfabetização entre adultos, ainda é algo que necessita um olhar mais de perto, refletindo os esforços locais para garantir que a educação básica esteja acessível para todos.
- A taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos é superior a 97%, indicando que quase todas as crianças em idade escolar estão matriculadas no ensino fundamental
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica): O IDEB é uma medida importante da qualidade do ensino. Para os anos iniciais do ino fundamental (1º ao 5º ano), o município apresentou um IDEB de

5,9 em 2019, enquanto para os anos finais do ensino fundamental (6º ao limitações econômicas, a educação tem mantido um padrão razoável de

 Desafios Educacionais Apesar dos índices educacionais positivos, Maria Helena enfrenta desafios como a necessidade de infraestrutura escolar adequada, formação contínua de professores e a inclusão de tecnologias na educação. Além disso, a retenção dos jovens no sistema iovens comecam a trabalhar para ajudar suas famílias

qualidade.

Para enfrentar esses desafios, o município tem investido em políticas de professores, programas de apoio escolar e parcerias com instituições de ensino superior para a capacitação dos docentes. Há também iniciativas para melhorar a infraestrutura das escolas e incorporar tecnologias educacionais que ssam enriquecer o aprendizado dos alunos. Em resumo, Maria Helena educacionais que demonstram esforços e avanços significativos na área da educação. A continuidade dessas políticas e investimentos é crucial para o senvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade de vida de

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo empromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidime compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de gualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes

De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos

Em Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade

- Planejamento da Gestão Educacional definição clara de desafios metas e estratégias.
- Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência
- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira
- dialógica, a secretaria e as escolas. Marcos legais que garantam sustentação à política.
- Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares.
- Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação
- Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
- Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;

- Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos;
- Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar
- Processo estruturado de avaliação da política; Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores
- · Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas
- de referência dos professores; Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet,
- acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias
- (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais
- disponíveis aos estudantes; • Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares
- como parte da política de educação integral; Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social;
- Leis para o Ensino Integral: A ampliação do tempo integral na educação pode trazer inúmeros benefícios para o processo de ensino-aprendizagem, especialmente em municípios como Maria Helena. A educação em tempo integral pode contribuir para um desenvol rimento mais holístico dos estudantes oferecendo um ambiente propício para a aquisição de conhecimento e

habilidades diversas. Aqui estão algumas formas pelas quais a

- educação em tempo integral pode impactar positivamente: Desenvolvimento Integral do Aluno: A educação em tempo integral permite que os alunos participem de atividades extracurriculares, como esportes, artes, e projetos sociais, que complementam o currículo acadêmico e promovem o desenvolvimento de habilidades
- 2. Maior Tempo de Aprendizagem: Com mais horas dedicadas ao estudo, os alunos têm mais oportunidades de aprofundar seus conhecimentos, realizar atividades práticas e receber apoio individualizado de professores, o que pode melhorar a retenção de informações e o desempenho acadêm
- 3. Ambiente Seguro e Estruturado: Manter os alunos na escola por mais tempo proporciona um ambiente seguro e estruturado, reduzindo o tempo que poderiam estar expostos a situações de risco fora da escola. Isso é particularmente importante em comunidades onde os pais podem estar ocupados com o trabalho agrícola e não podem supervisionar os filhos durante o dia 4. Alinhamento com Necessidades Locais: A educação em tempo integral
- pode ser adaptada para incluir conteúdos e atividades relevantes para a ealidade socioeconômica de Maria Helena, como educação agrícola,

empreendedorismo, e preservação ambiental, preparando os alunos para contribuir com suas comunidades

Para avaliar o impacto da ampliação do tempo integral na educação em Maria Helena, será necessário implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuo. Aqui estão algumas estratégias para essa avaliação:

- 1. Indicadores de Desempenho Acadêmico: Monitorar e comparar os índices de desempenho acadêmico, como o IDEB, antes e depois da implementação da educação em tempo integral. Isso inclui avaliar o lesempenho em avaliações nacionais e estaduais
- 2. Taxas de Frequência e Evasão Escolar: Verificar se houve mudanças nas taxas de frequência e evasão escolar. A educação em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar ao manter os alunos mais engajados e
- 3. Avaliações Qualitativas: Realizar pesquisas e entrevistas com alunos, pais, professores e a comunidade para obter feedback sobre a percepção e satisfação com a educação em tempo integral. Isso pode fornecer
- insights valiosos sobre áreas de sucesso e pontos de melhoria. 4. Desenvolvimento Sócio emocional: Avaliar o desenvolvimento sócio ocional dos alunos, utilizando instrumentos como questionários de auto avaliação e observações feitas por professores e psicólogos e
- assistentes social da rede de ensino 5. Impacto na Comunidade: Medir o impacto da educação em tempo integral na comunidade local, como a participação em projetos comunitários melhoria nas relações sociais e redução de comportamentos de risco

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de: Acompanhamento individual, acompanhamento pedagógico, registro de acompanhamento (parecer descritivo), monitoramento e avaliação, formação continuada, uso de tecnologias, participação da comunidade, planejamento e

Organização Feedback Contínuo. Essas estratégias combinadas ajudam a secretaria de educação a acompanhar e melhorar continuamente a educação em tempo integral, garantindo que os alunos recebam uma educação de qualidade e integral.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Município possui, 613 alunos matriculados neste ano de 2024, na rede municipal de ensino, sendo 243 alunos na educação infantil e 370 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco rimeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 52 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 30 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral. Isto significa que 13,38% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral, não atendendo ainda ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no nínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação; na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, a oferta será expandida para o quarto ano do ensino fundamental, com apacidade para atender em média 45 alunos." No ano de 2025, a Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga passará a oferecer jornada ampliada para os alunos do primeiro ao quinto ano, atendendo uma média de 40 alunos.
- b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve umentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035. a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche crianças de zero a três anos de idade, espera – se com o termino da construção da super creche atender toda demanda de matricula nessa faixa etária com a implantação

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-esc destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de arço, para essa faixa etária o ensino em período integral deverá ser o último a ser ofertado, sua implantação é de forma gradativa e parcial apenas em casos No ensino fundamental 1º ao 5º ano a implantação da educação em

tempo integral na forma de ampliação de jornada; de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; iniciando de forma decrescente iniciando pelos quintos ar É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da

instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar. Serão priorizadas matrículas nas atividades extracurriculares crianças e

ntes em condições de risco social, considerando critérios abaixo para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional
- erminação da Vara da Infância e Juventude;
- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) Alunos com taxa de reprovação e/ou com baixo rendimento escolar; e) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa do Bolsa Família e
- de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); f) Alunos declarados, no ato da matrícula, como pertencentes às etnias
- raciais preta, parda ou indígena: g) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de
- Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedeceu ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas nentares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação

A implantação somente será iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir parcerias em eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

Para a educação integral é fundamental que a questão da lidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que

garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social,

O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunida dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhe mento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também elementos curriculares na cação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação. A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a) utilização de todos os espaços físicos disponívo
- b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, estadual ou Federal; utilização ou locação de espaços particulares.
- A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas spectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de

- Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares contraturno
- b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar; c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo semestral tendo caráter construtivo, de práticas real de aprendizagem, com a finalidade de subsidiar o trabalho do professor nos limites ou dificuldades do aprendizado dos alunos e um caráter processual com o objetivo de rever e reformular a sua prática pedagógica, caso os avanços não tenham sido satisfatórios. Com o objetivo de constatar aspectos do raciocínio, da leitura e escrita e do esporte que, muitas vezes, não ficam evidentes nas avaliações por escrito, sugere se que a avaliação contemple, além dos registros escritos, as explicações, justificativas e argumentações orais, práticas reais de ações e trabalho, das vivências dos alunos do resultado dos produtos finais e das experiências vivenciadas. será considerado todo o desenvolvimento do aluno, a fim de contribuir no espaço de sala de aula diante dos conteúdos que compõem a grade curricular as quais não houveram total apropriação, de forma que atenda com propostas dinâmicas, integradoras e criativas a sanar as dificuldades encontradas pelo aluno auxiliando assim no seu pleno desenvolvimento. Desta forma os alunos serão avaliados mediante observação do professor sobre o desenvolvimento aluno, seus avanços e conquistas, através de parecer descritivo, somente para controle do
- h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 serão ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar

As oficinas curriculares da ETI, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado a partir do Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos.

Destacamos que esse cronograma pode ser alterado a cada ano letivo conforme a necessidade

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino de educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas, deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar e os que irão atuar nas oficinas de jornada

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferta três refeições diárias aos alunos matriculados em atividades de jornada ampliada, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no intervalo manhã e outro a tarde. O horário de almoço será com a família em suas residências e os alunos retornarão para as escolas as14:00 horas para as atividades de jornada ampliada. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Maria Helena todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

> A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária. Para levantamento dessas questões segue modelo de plano de ação:

o que por que onde será quando será foito por quem como será quanto vai

CAUSA	FATOR	sera terto?	será feito?	feito?	quantuo se	id icito!	será feito?	feito?	custar?
	TATOR	PLANO DE AÇÃO	RESULTAD O ESPERADO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	INÍCIO	DURAÇÃ O (DIAS)	RESPONS ÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	CUSTOS / VALORES
Infraestrutura	Rede elétrica	Instalação de ar condicion ado	Ambiente climatizado para melhor como conforto dos alunos e professore s	Escola M. Nª Sª das Graças	03/06/2024	2	Diretor escolar	Empresa de manutenção Bio Power	R\$500,00
Mobiliário	Aquisição	compras de mobiliário s novos (jogos carteiras, para alunos e professor es armários, lousa)	Para o atender a demandas das salas	Escola M, Nª Sª das Graças	14/05/2024	90	Técnico da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R\$ 80.000,0
Materiais didáticos e pedagógicos	Aquisição	Material e jogos esportivos e didáticos	Para o atender a demandas das aulas	Escola M. Ney A. B.Braga Escola M. N ^a S ^a das Graças	14/05/2024	90	Técnico da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R\$ 15.000,0

UNIDADE/QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO TIPO tivos, jogos esportivos 35 de cada jogos 35 de cada jogos R\$ 69,99 material de cons 02 bibliotecas R\$ 20.000,000 material de con

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Portaria n. 2036/2023, apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral e reitera o compromisso do MEC com a assistência técnica às secretarias de educação, com vistas a aumentar suas capacidades institucionais e autonomia na promoção da educação em tempo integral, na perspectiva da educação integral. Além disso, a instrução Normativa Conjunta nº007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino Vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sendo:

- a) A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.
- b) A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as ortunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do
- c) As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar contraturno, são
- d) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.
- e) A Instituição de Ensino que oferta as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitará aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o periodo letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno. Dessa forma, será o cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, ntempla a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.
- f) as atividades de Jornada Ampliada que tem início às 14:00 horas e saída as 17:00 horas, intervalo do lanche as 15h15 as 15h30, acompanhado pelo professor, sendo cinco (5) dias por semana, três (3) horas por dia, totalizando assim 15 horas semanais. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.
- g) A avaliação será através de Parecer descritivo semestral para subsidiar o trabalho dos(as) professores(as) na elaboração dos registros avaliativos em cada atividade Complementa

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo

Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvo dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde,

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das ações será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, uma vez que, estabelece caminhos que possam nortear mais apropriadamente a

execução das ações, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação. Nesta perspectiva, como estratégia para identificar os resultados parciais e integrais deste plano, bem como o status de cada ação planejada, será utilizado instrumentos e procedimentos de acordo com a natureza das referidas ações planejadas, tais como: agenda semanal; fichas de acompanhamento e monitoramento das ações; relatórios semestral e anual; reuniões técnicas administrativas e pedagógicas com Gestores escolares.

A análise dos dados explicitados pelos instrumentos acima mencionados possibilitará a cada setor da SME e respectiva rede de ensino, proceder às intervenções necessárias e especialmente cumprir as metas

Deste modo, cabe-nos, enquanto Secretaria Municipal de Educação, encontrar o equilíbrio; a consonância entre o planejamento e a execução das ações contidas neste documento.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB Lei nº 9394/96, de 20
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC. 2018
- Deliberação n.º 02/2018 CP/CEE/PR, dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. • Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a
- Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de
- instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do • Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed -Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do

Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas

Deliberação nº 03/2023 - CEE/PR - Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Maria Helena, 11 de junho de 2024.



leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024 PA_1Doc N° 898/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE de decoração de ambiente para evento promovido pela Secretaria de Dese Social, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Com a empresa: JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO 65565053900, inscrito no CNPJ sob nº. 14.448.227/0001-09 com sede a Rua Barão do Mauá, 100 - Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAI	8	10	50	Centro Referencia Especializ Assis Socia	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS CONFERÊNCIA:
----	--	---	----	----	--	--------------	---

Requisição: 092/2024 - Reserva: 132/2024

Altônia, 14 de junho de 2024



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PA_1Doc Nº 975/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENII GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE 16.13921, autoriza a inserizan de incrinação, somenada pela Secureiranta de DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mobiliário para atender necessidade do Centro de Referencia de incia Social - CREAS, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Com a empresa: J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - EPP, no CNPJ sob nº. 34.185.409/0001-41, com sede a Rodovia PR 490, Km 01 - Zona

	Os re	curso	s pa	ra a	con	tração	acima citada sera	io oriundos da	Fonte:
39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	3390392000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	44905242000	Mobiliário Em Geral

Altônia, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 168 /2024

REF. CONTRATO Nº 419 / 2023 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ Monicipal de Crossillo de Casta - La Salada de Presidente de Presidente de Presidente de Casta - La Salada de Cast sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeit Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPI nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de or em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R MUCHENISKI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.839.620/0001-38, com sede na Paulino Ferreira Messias, n.º 1382, Bairro: Centro, CEP: 87340000, município de Mamborê / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Rodrigo Mucheniski, portador do CPF sob o .º 0.64.617.050.00. n.° 954.617.959-00, é-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com, tele

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI Lions Helin Teologides

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 20/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinente a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 419 / 2023, o valor de R\$9.5802,14 (noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e quatorze centavos) referente a 9,909%, não ultrapassando o limite lega conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memor

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesma condições estabelecidas pela licitação 20/2023, que não colidirem cor as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 419 / 2023. Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024. R MUCHENISKI

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Cleisy Ferreira de Souza Sodré Secretária Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

D F C R F T O Nº 205/2024

PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, \S 1°, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; DECRETA:

Art.1° - NOMEAR JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF: 114. XXX.XXX-36, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipa

de Finanças. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de su

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 077/2024 - RH REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 077/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2024 CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. CONTRATADA: JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, RG. nº 13.XXX.XXX-6 e CPF. nº 054.XXX.XXX-28.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL referente ao Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024. VALOR INICIAL: R\$ 1.972,47 (Um mil novecentos e setenta e dois reai e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 12/06/2024, com término em praz CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Odontológic e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde

-Prefeita Municipal-

Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela su no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP SEDE: Santa Bárbara D'Oeste – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, na forma da Lei 4. 133/2021 do Decreto Municipal nº 472/2022 da Lei Complementar

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementa º 123/06 e demais legislações aplicáveis

resente instrumento tem por objeto a contratação de show artístic FFI IPF & FAI CÃO

- FELIPE & FALCAO.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 3 (três) meses, inicia-se em 14 de junho de 2024 e encerrando-se em 14 de setembro de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIANº 700/2024

PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora MIRIÁ NOGUEIRA DA CRUZ, CPF. nº 007.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), junto a Secretaria

Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 701/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF. nº 114.xxx. xxx-36, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 702/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE: CONTRATAR a contar do dia 12 de Junho de 2024, a Sra. JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal n 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de Técnico em Saúde Bucal. sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024, convocado através do Edital nº 218/2024, do dia 06/06/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2024, junto à Secretaria Municipa de Saúde.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 703/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com mento em dispositivos legais

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Junho de 2024. a servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, no Centro Odontológico, Junto a Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

> Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e d Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do araná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe

Decreto nº 120/2024 de 12/06/2024

rarana, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçament

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.301.0015.2.082. 444 - 3.3.90.36.00.00 11.000.00.000.0000.000. 11.001.00	FISICA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	25.000,00
580 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
	Total Suplementação:	77.000,00
	Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº	, conforme
10.000.00.000.0000.0.000. 10.001.00.000.0	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
446 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	25.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0000. 11.001.18.541.0018.1.222.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDU SÓLIDOS	JOS

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado lizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentár e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das norma: estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

 $\label{eq:Artigo} Artigo~4^o-Este~Decreto~entrará~em~vigor~na~data~de~sua~publicação, revogadas~as disposições~em~contrário.$

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do

Paraná, em 12 de junho de 2024

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

stado do Paraná DITAL DE CONVOCAÇÃO №. 232/2024. DE 14 DE JUNHO

SUMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura

nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologo o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público

– Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Dúblico, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7. CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 1816 DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL 070.xxx.xxx-31 1810 DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL 070.xxx.xxx.31 4º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.C.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Titulo de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia:
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe

· Cadastio de PisirAscer Totocopia, · Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe µuando couber; · Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

Certidão de nascimento com CPF dos filhos me nores de 21 anos e fotocópia

Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

Comprovante de residência

Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplina Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de

Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Atestado de Saúde Mental

Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages qualificacao/qualificar.xhtml Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a

disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 233/2024

Data: 14.06.2024

Ementa: cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) do Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das

atribuições legais e, Considerando a necessidade de atualizar o Gabinete de Gestão

Integrada Municipal, criado pelo Decreto Municipal 149/2015 em atenção a Lei Federal 11.530/2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – a ser executado pela União, por meio de Órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de que os órgãos responsáveis e relacionados à segurança pública com atuação no município de Guaíra/PR atuem de maneira integrada, conciliando políticas, projetos e ações preventivas e repressivas, visando o controle da criminalidade violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos;

Considerando o memorando online sob o nº 1.534/2024

no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná. Art. 2º O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é um fórum com caráter consultivo, deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública, além de representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M)

Parágrafo único. O GGI-M opera por consenso, de forma cooperativa e não hierarquizada, com respeito à autonomia dos órgãos públicos e

entidades da sociedade civil que o compõem. Art. 3º O objetivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M é articular e desenvolver ações integradas de prevenção, fiscalização e repressão visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e

no máximo benefício social, incluindo, mas não se limitando a: I - Promover a integração, em âmbito municipal, dos órgãos que operam políticas sociais e ações operacionais que contribuem ou impactam a segurança pública; assim como dos órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal nas esferas federal, estadual e municipal com atuação no município;

- Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de dicadores, relatórios e estudos, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública sugerindo, deliberando e articulando ações para ilor efetividade na sua execução; – Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de

indicadores, relatórios e estudos, o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade nestas áreas;

IV - Manter mapas e planilhas atualizadas dos indicadores de violência e vulnerabilidade, subsidiando as ações e priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas; V – Identificar, propor, apoiar, monitorar e avaliar estratégias, programas e projetos integrados, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a prevenção social e situacional a criminalidade, violência e desordem

a redução do risco e do medo de vitimização e o fortalecimento da confiança do cidadão na capacidade da cidade de protegê-los; VI - Acompanhar, com perspectiva sistêmica, os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública; /II - Fomentar a realização de fóruns e seminários, de segurança pública, objetivando colaborar com a construção e o aprimoramento

permanente da política estadual preventiva de segurança pública; VIII - Identificar, planejar, preparar, coordenar e avaliar ações operacionais integradas, de caráter interdisciplinar e intersetorial visando a aplicação da lei para o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los; IX - Propor e implementar estratégias e metodologias de monitoramento da implementação dos projetos, programas e políticas, promovendo a

avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando se for o caso, mecanismos para avaliação e revisão das ações X - Fomentar o estabelecimento de redes de intercâmbio de

informações e experiências, tornando mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram; XI - Contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da regurança pública local, no que couber; (II – Criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado

Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e XIII - Criar, conforme a necessidade. Câmaras Temáticas com a participação de entidades da sociedade civil para analisar temas específicos e com base em atividades preventivas e de conscientização; XIV - Interagir com os órgãos públicos estabelecendo uma permanente ANY - Interiogii com os orgas publicos estabelecento una permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros

orevenção e detecção do crime e da violência; KV - Interagir com a Sociedade Civil, tendo como meio privilegiado os Conselhos ativos no Município, criando uma conexão e um fluxo que possibilite a articulação célere com relação aos problemas locais, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa

atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de

XVI - Desenvolver ações preventivas e repressivas integradas visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadão, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social – Divulgar à sociedade, de maneira periódica, sistemática, frequente e continuada, boletins integrados com acompanhamento de informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores de criminalidade, violência e desordem, índices de risco e medo de vitimização, níveis de confiança na segurança e acompanhamento das atividades relacionadas à segurança pública em Guaíra/PR.

Art. 4º O GGI-M terá a seguinte estrutura: Colegiado Pleno;

II - Secretaria Executiva; II - Secretaria Executiva, III - Câmaras Técnicas e Temáticas; IV - Coordenadorias de Operações, de Projetos Preventivos e de Comunicação; e

O - Núcleo de Estudos de Segurança Pública. Art. 5º O Colegiado Pleno é a instância superior e colegiada do GGI-M, sendo responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento dos problema

§1º Ao Colegiado Pleno, composto pelos órgãos elencados no artigo 15 deste decreto, compete debater, deliberar, propor e implementa estratégias de controle da criminalidade, violência e desordem redução do risco e do medo de vitimização e aumento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, englobando ações municipais integradas com os órgãos de segurança pública e demais órgãos da administração pública que possam colaborar com ações de

Colegiado Pleno será presidido pelo Prefeito Municipal de Guaíra/PR, sendo o Vice-Prefeito Municipal seu substituto imediato e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o substituto

Art. 6º À Secretaria Executiva compete a articulação, organização ento e gestão das deliberações do Colegiado Pl contínua e permanente. Parágrafo único. O Secretário Executivo do GGI-M será indicado pelo

Presidente do Colegiado Pleno, por meio de ato específico. Art. 7º As Câmaras Técnicas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, são espaços de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes

na seara da segurança pública para o Município, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos de interesse da segurança pública, programas de prevenção e repressão ao crime. Parágrafo único. Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formular propostas, realizar levantamentos, produzir apontamentos e estudos e confeccionar documentos que possam subsidiar os trabalhos

e decisões do Colegiado Pleno. Art. 8º As Câmaras Temáticas, criadas mediante deliberação e art. o As Carinaras remaiicas, criadas mediarite deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, que demande a citiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por atribuição o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção a violência e as condutas criminosas

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas terão caráter temporário ficando adstritas à relevância do tema e à resolução ou amenização da demanda acerca de um assunto que, embora não seja propriamente da seara da segurança pública, possa refletir de alguma forma sobre ela. Art. 9º As coordenadorias, formadas por representantes dos órgãos envolvidos, terão caráter executivo tendo por atribuição a mobilização, articulação, execução e avaliação de ações específicas, pontuais ou continuadas, sendo presididas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

A Coordenação de operações, composta por representantes dos órgãos municipais com poder de polícia de fiscalização e forças de segurança, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, execução e avaliação de ações operacionais integradas e complementares de prevenção, fiscalização e repressão baseadas na aplicação da lei. §2º A Coordenação de projetos de prevenção, composta por

representantes dos órgãos municipais que desenvolvem ações com impacto na prevenção social e situacional da criminalidade, violência e desordem, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento de programas, projetos e atividades visando proteger as pessoas em situação de vulnerabilidades e promover a constituição de espaços urbanos seguros.

§3º A Coordenação de comunicação, composta por representantes das assessorias de comunicação do sórgão e instituições integrantes do GGI – M, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento das estratégias de comunicação sobre segurança pública com a sociedade civil, incluindo a divulgação integrada de informações sobre estudos, indicadores, operações,

programas, projetos e ações desenvolvidas. §4º As coordenadorias terão caráter permanente, se reunirão de forma periódica, frequente e continuada e sua composição e metodologia de ação será definida por ato do Presidente do Colegiado Pleno. §5º As coordenadorias atuarão preferencialmente por meio de forças tarefas e operações integradas, de caráter interinstitucional,

interdisciplinar e complementar, respeitadas as competências e peculiaridades dos órgãos e forças envolvidas.

Art. 10. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública, a ser instituído mediante instrumento de cooperação com Instituição de Ensino e Pesquisa de nível superior, terá por atribuição o desenvolvimento, aplicação e aperfeiçoamento de metodologia de monitoramento de

indicadores, estudo de problemas e produção de conhecimento sobre segurança pública no âmbito do município. Parágrafo único. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública fará a produção dos indicadores de criminalidade, violência e desordem, do risco e do temor de vitimização e da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, incluindo análises e estudos associados e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de extensão e pesquisa voltadas para o aperfeiçoamento das estratégias, programa, projetos e

Art. 11. As reuniões do GGI-M serão

- Extraordinárias

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 12. As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de

seus membros e terão poder vinculante, respeitadas as posições convocadas pelo Secretário Executivo com, no mínimo, dez dias de

antecedência 1º As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento

- Abertura; II - Apreciação e aprovação da ata anterior - Leitura da pauta;

IV - Pedido de inclusão de assuntos

V - Deliberação dos assuntos em pauta; VI - Assuntos Gerais; VII - Encaminhamentos; VIII - Encerramento

Prefeito Municipal, que o presidirá:

do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste Art. 14. As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros, podendo ser de realização imediata dependendo da

§2º A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros

urgência, podendo tratar exclusivamente dos assuntos para as quais Art. 15. O Colegiado Pleno do GGI-M será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, que serão considerados embros natos

II - Vice-Prefeito Municipal, que será o substituto Imediato do Prefeito Municipal na sua ausência; III - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, substituto eventual da presidência na ausência dos chefes do Executivo Municipal

VI- Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente VII - Secretário Municipal de Saúde; VIII - Secretário Municipal de Educação;

K – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; KI – Secretário Municipal de Fazenda; XII - Superintendente da Guarda Municipal; e

XIII – Representante do Conselho de Execução Penal de Guaíra/PR. §1º Serão convidados para participar do Colegiado Pleno, conforme a demanda e mediante convite, os representantes dos seguintes órgãos:

IX - Secretário Municipal de Assistência Social

I - Polícia Militar do Paraná: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

III - Polícia Civil do Paraná; IV – Polícia Penal do Paraná:

VI - Polícia Rodoviária Federal:

VII – Ministério Público do Paraná; IX - Marinha;

XI - Poder Judiciário

XIII- Receita Federal §2º O Colegiado Pleno do GGI-M poderá convidar outros entes públicos, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem das reuniões. Art. 16. O Colegiado Pleno deverá propor e aprovar um Regimento Interno, que será aprovado por Portaria do Presidente do Colegiado,

ım ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Art. 17. Os membros do Colegiado Pleno, Secretaria Executiva Coordenadorias e Câmaras serão indicados pelos órgãos e instituições de origem, com autoridade para deliberação de assuntos de interesse acesso e compartilhamento de informações e representação perante

podendo ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de

GGI-M, sendo nomeados por portaria do Presidente do Colegiado Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto 149/2015 e o Decreto 216/2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14

de junho de 2024. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA Nº 272/2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 226/2024, e dá outras providências O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as

disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2018. Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 226/2024 de 09.05.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipa Cassiana Antonio Vicente, matrícula 29508-01, referente ao período

aguisitivo de 2023/2024 e gozo de 08/06/2024 a 17/06/2024, cuja

matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia

10.05.2024 - Edição nº 3020 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.017 de 10.05.2024 – página C 2 – caderno de publicações legais Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ac Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cendo inalteradas as demais disposições da Portaria n

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11

HERALDO TRENTO

Estado do Paraná PORTARIA Nº 276/2024

RESOLVE:

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências de outras provincionas.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Le Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.516/2024,

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação conforme segue: Matrícula nº Da Referência Para a Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Michele Tais Claro Guedes 30316-03 18 21 01/07/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de julho de 2024. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 233/2024, e dá outras providências.) Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA Nº 278/2024

disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 756/2017, Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 233/2024 de

13.05.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal Fernando Cristiano Peiter, matrícula 17272-01, referente ao período aguisitivo de 2022/2023 e gozo de 18/06/2024 a 02/07/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 5.05.2024 -Edição nº 3023 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.020 de 14.05.2024 - página B 6- caderno de publicações legais Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cendo inalteradas as demais disposições da Portaria Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 HERALDO TRENTO

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Data: 14.06.2024
Ementa: readequar a Territorialização dos servidores Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de estratégia de Saúde da Familia de Guaira, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Decreto Municipal nº 137/2024 de 10 de abril de 2024, que readequou a Territorialização das Unidades de estratégia de Saúde da Familia e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Guaira, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.179/2015,
RESOU/E:

RESOLVE:	D 0 11 1.17 3/2010,	
	vidores Agentes Comunitários de Saúde em sua	s Unidades de estratégia de
Saúde da Família de Guaíra conside	rando a nova Territorialização nos termos do De	creto Municipal nº 137/2024
conforme a seguir:	ialido a llova Territorialização flos territos do De	creto indriicipai ii 137/2024,
	NOME	MATRÍCULA/CONTRATO
LISE 01 CENTRO 2	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	20664 04
USF 01 - CENTRO 2	IEEEDSON MODEIDA	20660 04
USF 01 - CENTRO 2	ADDIANA CDICTINA DA CILVA	34003-03
USF 02 - SANTA PAULA	ELL DICKE DE MATOC	20406.04
USF 02 - SANTA PAULA	CICELMA MODAEC DE OLIVEIDA	20100-01
USF UZ - SANTA PAULA	CRACIELLI BODDI DITTENCOLIDI	20000-02
USF UZ - SANTA PAULA	NOEMI TEIVEIRA ALVEC	30100-01
USF UZ - SANTA PAULA	NOEMI TEIXEIRA ALVES	22002-01
USF UZ – SANTA PAULA	ANA DALILA DO CADACIDA CILVA	29320-01
USF US - VILAALTA	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	29501-01
USF 03 - VILA ALTA	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	29465-01
USF 03 - VILAALIA	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	29446-01
USF 03 – VILA ALTA	MARIA APARECIDA PEREIRA	24090-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSA BITENCOURT GOMES ALEIXO	20621-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSEMEIRE GALVAO	20800-01
USF 03 – VILA ALTA	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	20656-02
USF 04 – VILA ELETROSUL	AFONSO ALVES DE SOUZA	30162-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	NOME ALINE DOS SANTOS VITORETTI JEFERSON MOREIRA ADRIANA CRISTINA DA SILVA ELI PISKE DE MATOS GICELMA MORAES DE OLIVEIRA GRACIELLI BORRI BITTENCOURT NOEMI TEIXEIRA ALVES ROSANGELA PEREIRA ANA PAULA DO CARMO DA SILVA DIEGO BRAUCELINO FERREIRA ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA BITENCOURT GOMES ALEIXO ROSEMEIRE GALVÃO SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN AFONSO ALVES DE SOUZA IVONETE DALCEZIO KENER JANETE ALBANO DOS SANTOS	29435-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	30040-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	20230-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	FERNANDA SANCHES MARCATO	22942-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	29017-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MARCIO GALARÇA ESTEVO	22926-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	GISELE CANDOSO	30039-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	24163-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	LUSIA APARECIDA MARIANO PEDRO ROMODA FILHO SIDNEI FERREIRA	30662-01
USF 06 - JARDIM FUTURA	PEDRO ROMODA FILHO	16659-02
USF 06 – JARDIM FUTURA USF 06 – JARDIM FUTURA USF 06 – JARDIM FUTURA	SIDNEI FERREIRA	20826-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI WALDIR AZEVEDO DIAS JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	29441-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	WALDIR AZEVEDO DIAS	20842-02
USF 07 – BELA VISTA	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	22888-02
USF 07 – BELA VISTA USF 07 – BELA VISTA	LUCIANA DA SILVA LIMA	29447-01
		29437-01
USF 07 – BELA VISTA	PATRICIA DA SILVA VALÕES VALDENICE DA COSTA LIMA	30191-01
USF 07 – BELA VISTA	VALDENICE DA COSTA LIMA	21911-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	BIANCA BENICIO GUEDES DOS SANTOS	
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CLEYA GONÇALVES DA SILVA CRISTINA ESPOSITO LOPEIRA	20281-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CRISTINA ESPOSITO LOPEIRA	20869-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	LUCIANA DIAS	27995-02
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	29901-04
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	29424-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	VANESSA MAFFEI DE BARROS	21792-01
USF 09 – CENTRO I	ADRIELA SANTANA PERES	20168-01
USF 09 – CENTRO I	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	29432-01
USF 09 – CENTRO I	ELIZETE ROBERTO AGUAYO	20370-01
USF 09 – CENTRO I	MARA MARLENE HAHN SOARES	29534-01
USF 09 – CENTRO I	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	29438-01 30216-02
USF 10 – SÃO DOMINGOS	ADRIELA SANTANA PERES CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA ELIZETE ROBERTO AGUAYO MARA MARLENE HAHN SOARES PATRICIA DA SILVA BAPTISTA ANGELA DE SOUZA COELHO LAIS HERCULANO DA SILVA	
USF 10 – SÃO DOMINGOS	LAIS HERCULANO DA SILVA	30663-01
LICE 11 DADOLIE HODTENCIA	MARI I PODRICUES DO MASCIMENTO	22490 04

USF 10 – SÃO DOMINGOS

LAIS HERCULANO DA SILVA

30683-01

USF 11 – PARQUE HORTENCIA

USF 11 – PARQUE HORTENCIA

USF 11 – PARQUE HORTENCIA

SANDRA REGINA DE CAMARGO

20664-02

USF 11 – PARQUE HORTENCIA

SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO

20834-01

USF 11 – PARQUE HORTENCIA

TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO

28720-02

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024 CONTRATADO: Maria das Dores Braga dos Santos

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprega público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental DA VIGENCIA: 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

mensais. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho

MISAEL ALVES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao repasse

"Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches. Deliberação n° 60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023,

e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 14 de junho Art.1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de

ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação n°60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR), no Valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr o data en maia i inclurado para concesso a conta no maia inclurado maia inclurado a contra de ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação n°60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR) no

valor de R\$ 1.304.792.16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e valor de R.§ 1.304.792, lo (infilimido, dezentos e quatro lini, secteditos e novelta e dois dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr. Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE Maria Helena, 14 de junho de 2024. Fabiana Bertoldo de Moraes

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689 Número da Compra no Compras Net Nº 90026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina. Mariluz, 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 016/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 124, 126 e 129/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 17 e 20 de junho de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria

Projeto de Lei Complementar n. 005/2024, que Altera o contido do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1.246, de 05 de dezembro de 2023, a qual autorizou o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal de Esporte de Perobal (CMEP), juntamente com seu funcionamento e competência, e dá outras providências. Projeto de Lei n. 032/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos

Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências

Projeto de Lei nº.033/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recurso Projeto de Lei nº. 034/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, l'office de Necursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

Projeto de Lei nº. 034/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria

Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências. CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná PORTARIA Nº 0156/2024

Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 06/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR M. A. DAL POZZO VALOR R\$ R\$ 473.670,00

PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 81.198.00 POSTO DE MOLAS SAO PÁULO LTDA. R\$ 72.780,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2024 ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 016/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 014/2024, da Secretaria Geral;

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, que será realizada no dia 18/06/2024, às 08h30m, no Salão João Paulo II, sito a Praça Arn Felipe, 405, próximo a Igreja Matriz de Pérola. A porta do local será fechada 10 minutos antes de

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a **CONSULTA OCUPACIONAL**, que será realizada no dia **05/07/2024** a **partir das 13h30m**. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deveram estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho - ELMU, localizado na Avenida Costa e Silva, 191, centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos **DOCUMENTOS** COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade co Edital de Concurso Público n. 9001/2023, homologado pelo Edital n9013/2023, até o dia 16/07/2024 as 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO

·	lassifica	Çau			
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
					FINAL
26			Patricia dos Santos Souza	105821	70,00
27			Edilaine da Silva Monteiro	104760	70,00
28			Lisiane da Silva Peres	105195	69,88
29			Eliane Aparecida Ferro Rampim Ramos	104156	69,50
30			Thatiane Aparecida dos Santos Gomes	104212	69,00
31			Luzia Helena Ribeiro Duarte de Oliveira	103751	69,00
32			Sueli de Jesus Bicudo Silva	103664	69,00

ı		IDENTE lassifica				
	AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
						FINAL
	01			Nágila Maria Terceiro Rocha	104960	81,75

02	Maria Lúcia Maróstica Furtado	104679	79,75
03	Terezinha Francisca do Nascimento	103487	79,00
04	Mariana Cristina Couto	105485	78,38

CONTADOR

Classificação		ção			
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
					FINAL
01			Caio Claudino de Andrade	103890	69,00

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

-	ussilicu	çuo						
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA			
					FINAL			
01			João Calos dos Santos	103623	76,00			
FICC	SIGNAL DE TRIPLITOS							

AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS

					FINAL
01			Julio Roque Sobota	105106	67,00
	ORISTA lassifica	ção			
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA

				FINAL
06		Esio Velasco de Souza	103580	85,50
07		Aparecido Adauto Pinheiro	104502	85,50
08		Eder Aparecido França	105268	85,50
34	02	Valdomiro Pereira da Silva	103872	74,50
09		Maycon Junior Stochi Souza	104667	85,50
10		Gerson Antonio Bossa Aleixo	104902	85,00

PROFESSOR 20 HORAS

e.assiiiea çae		çuo			
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
					FINAL
05			Maria Luiza Gilio Ferla	104787	72,00
06			Tamiris Aparecida Farina Bambolim	104881	70,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
					FINAL
05			Ana Paula Venancio	106286	69,00
06			Joice Aline dos Santos	105066	68,00

	INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PCD	AFRO	AC
FINAL					
71,00	104481	Maria Augusta Zago Meixa			03
	104481	Maria Augusta Zago Meixa			03

PSIC	OPEDAG	UGU					
C	Classificação						
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA		
					FINAL		
01			Advanete Pereira Lima da Rocha	105924	67,00		
VIGILANTE							

Classificação		ção			
AC AFRO		FRO PCD NO	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA
					FINAL
08			Cleiton Fabre Pirota	106334	83,50
09			João Luiz da Silveira Barbosa	105235	82,00
10			Claudio Carmazin de Oliveira	105449	79,00
11			Leandro Ricardo	103750	78,50
12			Willian de Jesus Pilger	105932	78,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);

05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias:

06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral

07 - Certidão de Nascimento ou Casamento:

09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;

10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento,

11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);

16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º093/2018);

17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

18-01(uma) foto 3x4 recente

19-Consulta Qualificação Cadastral - CQC - e-Social

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES

KELAÇÃO DE EXAMES	MEDICOS E AVALIAÇÕES.	
	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO	
- ACUIDADE VISUAL		
- AUDIOMETRIA TONAL (OCUPACIONAL	
- HEMOGRAMA COMPLE	TO C/ PLAQUETAS	
- ANTI HBS		
- ANTI HCV		
- GLICEMIA		

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

ATENDENTE GERAI

ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município) AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

CONTADOR

ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)

FISCAL DE TRIBUTOS

ACUIDADE VISUAL

AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO

INSCRIÇÃO NOTA

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

MOTORISTA

COLESTEROL (LDL)

COLESTEROL (HDL) COLESTEROL (VLDL) GAMA GT ACUIDADE VISUAI

AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL ANTI HBS CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município) GLICEMIA

ELETROECEFALOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA
RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)

AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município) PROFESSOR – 20 HORAS

ACUIDADE VISUAL

EXAME TOXICOLÓGICO

AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico) RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM LILTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico) ULTRASSON DE PUMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município) ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONA

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PSICOPEDAGOGO

ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico) CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município) AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

VIGILANTE ACUIDADE VISUAL AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL ANTI HBS HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA
RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município) AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

• Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A PŘEFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, a aquisição de Ônibus Escolar-ORE, através do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA 398.500,00 Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024. VALDETE CUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW GOSPEL CLEBERSON BARROSO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo

CLEBERSON BARROSO DA SILVA, CNPJ n º 51.730.750/0001-50 Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24

JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

empresa abaixo: VALOR TOTAL R\$

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 279/2024

Data: 14.06.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.260/2017 032/2021, 240/2021, 299/2021, 366/2021, 1.193/2021, 2.608/2021, 3.236/2023 e 1.483/2024.

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir

Celio Correa Carolina 29338-01 2023/2024 01/07/2024 a 30/07/2024 Erica Moro Da Costa Silva Fabiano Melanias Raddatz Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta 29322-01 2021/2022 08/07/2024 a 22/07/2024 08/07/2024 a 22/07/2024 08/07/2024 a 22/07/2024 08/07/2024 a 27/07/2024 25399-01 2022/2023 29430-01 2022/2023 Jaderson de Oliveira 24365-01 2021/2022 08/07/2024 a 19/07/2024 Jose Carlos do Nascimento Loiane Sanches Vasconcelos Xavier 13277-01 25747-01 2023/2024 2020/2021 09/07/2024 a 23/07/2024 e 06/08/2024 a 20/08/2024 17/06/2024 a 01/07/2024 Luiz Carlos Roias 24473-01 2015/2020 01/07/2024 a 30/09/2024 Marcelo Dias Kasuga 25658-01 2021/2022 01/07/2024 a 30/07/2024 01/07/2024 a 30/07/2024 Patricia Coronato Daros 2023/2024 2021/2022 20/06/2024 a 19/07/2024

Matrícula No

Renato Lima Lopera 26760-01 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências neces Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 157/2024 Nomeia FRANCIELE ROSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná, no uso de

Art.1º, NOMEAR FRANCIELE ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 47.018.086-9, SESP/SP, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1

de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14

ALMIR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 158/2024

NOMEIA DULIANA PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de

Art.1°, NOMEAR JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora di Cédula de Identidade nº. 15.990.091-6, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 1 de iunho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROCESSO Nº 004/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE EDITAL ACÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgament

Menor Preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, no termo da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da Resolução n° 001/204, e de OBJETO: A contratação de empresa especializado no fornecimento

manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, conforme

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇO: das 08:00 horas do dia 17/06/2024 até as 08:00 horas do dia 21/06/2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia

PUBLICAÇÃO DO RESULTTADO FINAL: será divulgado no porta da transparência da Câmara Municipal: www.cmperola.pr.gov.br, e também no jornal oficial da Câmara Municipal, no seguinte eletrônico: https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ VALOR ESTIMADO: R\$ 32,100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF LINK PARA ACESSO AO EDITAL: www.cmperola.pr.gov.br JOEL WENCESLAU MARQUES

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Par PORTARIA Nº 297/2024

rvidor cargo em comissão GILMAR PROENÇO, Concede Férias ao se A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos)

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, matrícula nº2722-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Borracharia lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/06/2024 a 18/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024. VALDETE CUNHA

PORTARIA Nº 298/2024

Exonera ANDRE RODRIGUES CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

atribuições legais RESOLVE:

Exonerar ANDRE RODRIGUES CARVALHO, matrícula i 2723-5, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 29 de 2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

PORTARIA Nº 289/2024

Concede Férias a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, e da outras A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, n

uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 d abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos)

Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula

nº2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024. VALDETE CUNHA

(Republicado por Incorreção)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaix especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições

contidas no presente Edital. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola. Estado do Paraná

HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documento de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Gera da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731 até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com prot após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumul momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 86.652,00 (Oitenta e seis mi

seiscentos e cinquenta e dois reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540 000, em Pérola, Estado do Paraná. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Le

Complementar nº 123/06 e suas alterações. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola

pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR. 14 de junho de 2024 VALDETE CUNHA

MUNICIPIO DE PEROLA

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 15/2024

Início/Final

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENC PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS REGIONAIS

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposiçõe contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preco Unitário Por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais para confecção de enxovais e bordados a serem utilizados nos proietos da Secretaria Municipa de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola. Estado de

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/ PR, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no

momento de início da sessão. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04/07/2024.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 104.443,87 (Cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Le

Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola. pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fornecimento nº 56/2024 Inexigibilidade nº 07/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: MONICIPIO DE PEROLA Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar-ORE, através do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Fundamentação: Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, tendo como fundamento o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21. Valor Total: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhento:

Vigência: 14/06/2024 à 31/12/2024. Autorização: 14/06/2024 Data de Assinatura: 14/06/2024

PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCINIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATAÇÃO DO SHOW GOSPEL CLEBERSON BARROSO

E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal nº 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES. FORNECEDOR: "CLEBERSON BARROSO DA SILVA', inscrita no CNPJ n

51.730.750/0001-50, com estabelecimento único na Rua Liberal Cechin or 195, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR CEP 85.804-650.
A empresa contratada deverá realizar a apresentação do Show GOSPEL no dia 24 de junho de 2024, no seguinte endereço: Praça

Alberto Romero, centro, Palco central.

SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 49/2024 Dispõe sobre a autorização florestal para o corte de espécimes nativo

na Estrada São Henrique, no Município de São Jorge do Patrocínio e

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São

CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária da Estrada São Henrique, em uma extensão de 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta) metros, visando à segurança e ao bem-estar da população e de todos aqueles que transitam pelo local; CONSIDERANDO a observância das normas ambientais vigentes em especial a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código

Florestal) e demais regulamentações pertinentes CONSIDERANDO os processos junto ao Sistema Nacional de Control

da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, registrados sob os números 24123946 e 24123947; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a supressão de 36 (trinta e seis) espécimes nativos situados na Estrada São Henrique, com extensão de 1.950,00

metros, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR. Art. 2º A execução do corte dos espécimes nativos deverá observa rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela egislação ambiental, especialmente no que tange às medidas

mitigadoras e compensatórias. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

José Carlos Baraldi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 50/2024 Dispõe sobre a autorização florestal para o corte de espécimes nativos

na Estrada São Henrique, no Município de São Jorge do Patrocínio e da outras providencias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São

Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária da Estrada São Henrique, em uma extensão de 3.300,00 (três m e trezentos) metros, visando à segurança e ao bem-estar da população

e de todos aqueles que transitam pelo local; CONSIDERANDO a observância das normas ambientais vigentes, em especial a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e demais regulamentações pertinentes; CONSIDERANDO os processos junto ao Sistema Nacional de Controle

ros 24123946 e 24123947: Art. 1º Fica autorizada a supressão de 20 (vinte) espécimes nativos situados na Estrada São Henrique, com extensão de 3.300,00 metros no Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, registrados sob os

Art. 2º A execução do corte dos espécimes nativos deverá observa rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação ambiental, especialmente no que tange às me mitigadoras e compensatórias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024. José Carlos Baraldi

JORGE DO PATROCÍNIO, aos 14 dias do mês de junho de 2024. **ELDIMAR MESSIAS LOPES** residente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ATO DA MESA N 020/2024 AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e

tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sol

nº 020/2024, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.

Art. 1°. AUTORIZAR o servidor CLAUDECIR APARECIDO DE

OLIVEIRA a viajar para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Pólis Civitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do

Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública - EGP, no dia

Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01

(UMA) diária, que totaliza R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reai e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, e

ATO DA MESA Nº 020/2024

17 de junho de 2024.

Estado do Paraná PMT– DISPENSA Nº 031/2024 – LEI Nº 14.133 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARÁ/PR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. № 75,

INCISO I da Lei 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, incisc I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL/ QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR

no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2024 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro- CEP - 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira Tapejara, 14 de junho de 2024

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 191 JUNIFESTE. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR: R\$-34,143,00 (trintà e guatro mil, cento e guarenta e três reais

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368 RESOLUÇÃO 012 /2024 Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendime Socioeducativo do município de Tapejara- vigência 2024-2033

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescent CMDCAno uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2024 sob a ata nº 06/2024. RESOLVE

o período de execução de 2024-2033. ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua

Tapejara, 13 de junho de 2024.

Presidente de CMDCA

°Aprovar o Plano Mu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMIO ADTITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06 CONTATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 055/2023. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 16/05/2024

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. Tapejara/Pr, 15 de maio de 2024. RODRIGO DE OLIVERA SOLIZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE RECURSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024 OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as pa o valor total do Termo de Colaboração nº 004/2024 e correspondente alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Le Federal nº 13.019, de 2014, motivando-se através da decisão judicia emitida através do processo nº 0002300-37.2024.8.16.0077 que emcontra-se tramitando na vara civil da comarca de Cruzeiro do Oeste MODALIDADE: Inexigibilidade n° 014/2024 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHINHOS SÃO

DO VALOR: O valor do Termo de Colaboração previsto na Cláusula Segunda do instrumento, foi aditivado em corresponder ao valor de repasse total de R\$ 111.000,00 (cento e onze

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A liberação d ecurso financeiro deste aditivo se dará em estrita conformida o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ac cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 32 do Decreto nº 13, de 2017.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, em 12 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2024 Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Bioquímico. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, c convocação através do Edital n.º 013 de 13 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 10 Nomear a partir do dia 17 de junho de 2024, EDSON LUIZ DE LIMA, portador da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 977. xxx.xxx-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bioquír com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Tapejara, 14 de junho de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Instrutor de O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e endo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurs nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022. ção através do Edital n.º 012 de 10 de maio de 2024

Art 10 Nomear a partir do dia 17 de junho de 2024 FARIANO PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-2 - SSP/P e CPF/MF n.º 038.xxx.xxx-59, para exercer o cargo de proviment efetivo de Instrutor de Ofício, com lotação na Secretaria de Ação

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229

CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA "TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAN

ENTRE SI O SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA É WSE TAPEJARA SAMAE SPE, NOS TERMOS E OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pela Sra, CLEONICE CAROLINE PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WSE TAPEJARA SAMAE SPE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paranavaí, nº pessoa juridica de direito privado, situada ha Averlida Parlariaval, ri 2652-A, Sala 01-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-130, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.420.263/0001-74, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Sr. FÁBIO ALEXANDRE PAZZETO ARRUDA, portador (a) da Carteira de identidade RG sob nº 7.621.184-1 – SSP/PR, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 038.690.099-00, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento nº 1801, 2003 (4), na cidade de Maringá, Estado de Paraná CEP: 87014.110. Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-110, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTANÇÃO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tombando sob o nº 018/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho e 1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 92, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 bem como previsto na Cláusula uadragésima terceira, do referido Contrato Administrativo nº 001/2021 quadragesima terceira, do referido Contrato Administrativo nº 001/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON-GRID), COM
POTÊNCIA INSTALADA DE 652,80KWp, PARA COMPENSAÇÃO
DA ENERGIA CONSUMIDA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SAMAE. A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DETODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes fica reajustado a correção do VALOR DAS PARCELAS durante o período de vigência contratual, na quantía de R\$ 1.829.304,94 (um milhão oitocentos e vinte nove mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme estipulado na Cláusula quadragésima do Art. 92, Inciso III, da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº. 011/2021, não especificamente nodificadas neste termo aditivo E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os

Tapejara-Pr, 13 de junho de 2024. SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CLEONICE CAROLINE PEREIRA-WSE TAPEJARA SAMAE SPE FÁBIO ALEXANDRE PAZZETO ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratada TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao procedimento licitatório supra citado, a favor

do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº.
05.802.169/0001-89, tendo os itens arrematados totalizados a quantia 68.30.000,00 (trinta mil reais); S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001 05, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 129.339,40 cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e guarenta

. B. GONCALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001 18, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 134.222,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME, inscrita no CNPJ de nº. 08.266.693/0001-70, tendo os itens arrematados totalizados a quantia

de R\$ 126.643,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 48.828.205/0001 96, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 9.450,00

. Tapira, 14 de Junho de 2024. Claudio Sidiney de Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 2548/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE: 1º - Nomear, FELIPE DA SILVA MARQUES, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.955.022-6 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 110.277.089-27, para exercer o Cargo efetivo de GARI – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 17 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela

ue Salarius. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 222/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de RESOLVE: Art. 1° - REINTEGRAR, a servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORO,

portadora do CPF nº 024.231.219-54, ao seu Cargo Efetivo de ZELADORA, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 17 de Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, evogando as disposições em contrári

PI IRI IQUE-SE CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 54, de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 08/2024 OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambrê, em 26 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, contratando-se a dupla "BARRETO E CAMPO GRANDE" através da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA. EMPRESA: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE

LTDA CNPJ N° 49.975.418/0001-03 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 43,000.00 (quarenta e três mil)

JUSTIFICATIVA: Cediço que é dever Municipal em

proporcionar meios de acesso à cultura e garantir o exercício acesso às fontes culturais, conforme especificado no inciso V do art. 23 e art. 215, ambos da Constituição Federal Brasileira de 1988: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação

à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação

dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das nanifestações culturais. Esta Secretaria fez várias pesquisas de shows com bandas e/ou duplas sertanejas levando em consideração

o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a

população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da dupla "BARRETO E CAMPO GRANDE". Xambrê- PR, 14 de junho de 2024 JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Tapejara, 14 de junho de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 10:30 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

variari, para aquisição de.								
LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO				
01	Sistema de Monitoramento	14	R\$ 13.057,99	120 dias				
02	Sistema de Alarme	17	R\$ 7.988,09	120 dias				
03	Equipamentos de informática	03	R\$ 24.706,67	120 dias				
04	Equipamentos de informática	03	R\$ 14.263,82	120 dias				
05	Equipamentos de informática	21	R\$ 59.258,67	120 dias				

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 01/07/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	EQUIPAMENTOS DE SOM	22	R\$ 67.988,66	120 dias
02	AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS	08	R\$ 22.216,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01-Exclusivo ME e EPP	PERSIANAS	26	R\$ 19.448,09	120 dias
02	POLTRONAS	87	R\$ 201.030,33	120 dias
03-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	21	R\$ 76.284,53	120 dias
04-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	35	R\$ 35.028,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sític eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma

Perola/PR, 14 de junho de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE DISPOS SUBREA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ

CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;

NESCUVE. I. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 17/06/2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias

originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

1.1. Da classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC
2 6293 RAIMUNDO GUILHERMINO DE DEUS 60,00 13/10/1961

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. 14 dias de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal







RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja roposta é inscrita no Edital nº 02/2024 SEEC e descrita em seu artigo 8º (demais áreas da

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima:

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
02.1	Cladimara Casagrande Trink Nascimento	Teatro	52,5

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultural

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná DECRETO Nº 51/2024

Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municípal nº. 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Total GeralR\$ 12.000.00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º. deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), conforme segue:

FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0044.2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC ...R\$ 12.000.00

Total Geral Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO

PARANÁ, aos 14 dias do mês Junho de 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal







RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS EDITAL Nº 01/2024 SEEC- AUDIOVISUAL

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja proposta é inscrita no Edital nº 01/2024 SEEC e descrita em seu artigo 6º (audiovisual).

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
01.1	PEDROCHE PRODUÇÕES 45810098/0001-80	Audiovisual / Música	53,5
01.2	PEDROCHE PRODUÇÕES 45810098/0001-80	Audiovisual / Videoclipe	53,0

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultura

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

"TERMO ADITIVO nº 001 DE PRAZO E VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA E A EMPRESA GIACOMETTI LE GIACOMETTI TOA, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2023, NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023".

lo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Pessoa reio presente institutiento, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 611, Centro, Tapejara, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada pelo Presidente, MARISA ISSA RIZK, inscrita no CPF sob nº 016.632.779-40 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIACOMETTI E GIACOMETT LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.414.123/0001-71, com estabelecimento à Av. Rui Barbosa Nº 400, sala B, Centro, CEP. 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Renato Giacometti, portador do CPF nº 049-535.659-08, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente termo aditivo, com as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2025, conforme faculta artigo 65 da lei federal 8.666/93, a presente prorrogação tem como fundamento a cláusula segunda do contrato original, firmado entre as partes em 15/06/2023, objeto da licitação modalidade

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado o valor do contrato nº 001/2023, em R\$ 2.397,60 (dois mi e trezentos e noventa sete reais e sessenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 199.80 (cento e noventa nove reais e oitenta centavos), conforme estabelece a cláusula terceira do contrato original. CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original nº 001/2023 permanecerão

inalteradas, devendo as partes contratantes cumprirem fielmente, sob as penas da lei. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igua teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara PR, 15 de junho de 2024. Câmara Municipal de Tapejara Marisa Issa Rizk - Presidente

Giacometti e Giacometti Ltda Renato Giacometti



Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA N°. 17/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS JOAO MENDONÇA FILHO, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA E LAUDEMIR JARDIM, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 16, 17 e 18 de junho do corrente ano de 2024, onde participarão de reuniões na Accembeia Iográpulativa Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador JOÃO MENDONÇA FILHO responsável pela

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

EDSON BOTELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná DECRETO Nº 88/2024

Homologo o julgamento proferido pela a Agente de contratação Licitação sobre o Pregão eletrônico nº 04/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de Contratação.

conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição de esquadrarias de vidros para as capelas Mortuária que estão sendo construídas nos distritos de Casa Branca e Elisa, no valor de R\$ 14.225,00 (quatorze para la discreta e processor de la discreta de la discreta e processor de la discreta de la discreta e processor de la discreta e pr mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2°. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital depois de cumpridas todas as formalidades legais. Xambrê/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.

Prefeito do Município de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 047/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,

1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/ PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024. NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

ATO DA MESA Nº 048/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024. NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

ATO DA MESA № 049/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza, RESOLVE

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/ PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024. NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 050/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,

1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

ATO DA MESA Nº 051/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/ PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

ndata de sua publicação. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024. NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Primeiro Secretário

Especial – Res. 4840/2011 Fundação 11/03/1991 – CNPJ: 80.908.031/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Eliane Bueno Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada às 19:00 horas, do dia 17 de Julho de 2024, em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada nas dependências da escola "Brilho do Sol" APAE de Tuneiras do Oeste localizada na Rua Maringá nº 344, com a seguinte ordem do dia:

Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da deração Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2°)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos

associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, 1, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse firm.

Tuneiras do Oete-Pr, 14 de Junho de 2024

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2024 CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2024 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ-PR, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova objetiva no dia 16 de junho de 2024, às 9:00 horas, no salão do CRAS, portando documento oficial de identificação com foto. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será realizada na sequência, no CRAS, conforme anexo os horários abaixo Comparecer ao local da prova com no mínimo 15 minutos de antecedência.

JOSIANE ALMEIDA CRUZ MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR ELIANA ZANGRANDE VENTURA Horários da avaliação psicológica 10·15 JOSIANE AL MEIDA CRUZ 10:45 ELIANA ZANGRANDE VENTURA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral



Xambrê, 14 de Junho de 2024.

Adriana Garz Rodrigues

MUNICÍPIO DE TAPIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024 Processo nº. 33/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.998.025/0001-14
VALOR	R\$ 19.769,96 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE GESSO DA CASA DA CULTURA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 14 de junho de 2024.



leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 84/2024

SÚMULA: Designa PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1°. Nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob n°. 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.780.069-90, para exercer a função de PREGOEIRA, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores: Antônio Botelho, servidor efetivo, portador do RG nº 3.341.355-5 e do CPF/MF nº 570.541.349-15 ndro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/N

062.467.099-66; Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF

ME nº 038.614.389-76;
Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF n 036.969.069-99;

Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF MF nº 071.011.949-66; Alisson Matheus Zinerman Borges, servidor efetivo, portador do CPF: 108.615.369-32 e do RG

nº 13.873.252-5 Valéria Francisca Marquezini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG n 10.497.629-8:

Willian Marquezini dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 107.052.079-94 e do RG r 13.421.147-4;

Rubens Soares dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 769433139-91 e do RG nº 18.9918.28; para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro n

mpenho de suas atribuições Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho

das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haia conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º. O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as

atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se Publique-se

Município de Xambrê, 14 de junho de 2024 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná **DECRETO Nº 87/2024**

Homologo o julgamento proferido pela a Agente de Contratação sobre o Pregão eletrônico

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de contratação, conforme "tat de Adjudicação", no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição imediata de uma pá carregadeira, no valor de R\$ 510.000.00 (guinhentos e dez mil) Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois d cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 DO PSS N° 002/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atrib

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024

RESOLVE:
Art. 1 - Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de: Auxilia Administrativo; Recepcionista do Pronto Atendimento; Educador Social para trabalhos manuais crochê, patchwork; Psicólogo; Cuidadora e Serviços Gerais a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h dentro do prazo de S(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifesta sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão

apresentar os seguintes documentos para admissão a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia:

b) CPF e fotocópia: c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber; h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber

i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; Atestado de sanidade mental;

k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade corrente de processo administrativo disciplinar) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum

m) Comprovante de residência; nn) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal e incisos XVI e XVII do artigo Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega

caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato

Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de junho de 2024. Décio Jardim

Prefeito Municipal Auxiliar Administrativo

DATA NASC CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME VANESSA DA COSTA GUEDES 13/02/2002

Recepcionista Pronto Atendi DATA NASC CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME MARCO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA 04/05/2004 4

INSCRIÇÃO DATA NASC CLASSIFICAÇÃO LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI 29/12/1998 Cuidadora

DATA NASC CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME FRANCIELLY ALEXANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA

06/06/1981 Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork

INSCRIÇÃO DATA NASC CLASSIFICAÇÃO SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES 08/04/1973 2

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASC CLASSIFICAÇÃO
547 SILVIA BARBOSA DE ARAUJO 21/05/1985 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/854

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.436,88 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitent itorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física o Sr. ADEMEO STECCA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 276.770.109-97, para locação do Imóve situado na Avenida Pirapó, nº 5071, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/Pr, registrado na Matrícula sob o nº. 19.934 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/ PR, localizado na Data nº 7-R, da subdivisão da data nº 7, da quadra nº A-9, com área total aproximada de 401,81m², contendo uma residência em alvenaria com área de 162,77m² e uma ampliação em alvenaria com área de 24,80m², e uma edícula em alvenaria com área de 53,90m² para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 2, nos termos do para inicionamiento do centro de Neterlana da Assistencia 300a - 0100 2, nos termos de iniciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/854, de 10

de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Umuarama, 12 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2024 - PMU, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas destinadas a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria Comércio e Inovação, deste municipio. Sendo parte do pagamento através do Convênio 005/2023 com a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 17 de junho de 2024 às 09:00 horas

Umuarama, 14 de junho de 2024. CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

nologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregăi trônico nº 057/2024 – PMU. PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2024 — PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados, destinados a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para o lote 01; WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS, para o lote 02.

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefetito Municipal

Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO 002/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS 006/2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado IGOR DODO FERMINO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 097.686.639-01 da Cédula de identidade nº 10.726.235-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Gonzaga, N° 1043 na Cidade de Pérola — Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATOD entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme

discriminação das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fu artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos servicos a Contratante obriga-se a nuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o

término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado

 (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. coniomie att.407, iniciso in el g.2 da c.L1. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e

cobrança judicial. §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da 37 - τωα ελιπιφού μο contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas. Xambrê, aos 13 de junho de 2024 DÉCIO IARDIM

DÉCIO JARDIM IGOR DODO FERMINO Contratado Testemunhas

andro Ferreira Batista

Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096 Rg.5.718.663-1

TESTE SELETIVO 002/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 077.735.979-01 da Cédula de identidade nº 12.310.856-6 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, N° 285 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS co

discriminação das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e

Ville e dois centratos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

mino do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com ntecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio

devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da

conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas. Xambrê, aos 13 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipa Raquel Julião de Almeida Rodrigues

Testemunhas

Alexsandro Ferreira Batista

Erivelton Caires de Azevedo Rg.5.718.663-1 TESTE SELETIVO 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS 008/2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de identidade il 720-30-4 SSP/PR, Univarinte de infilimitato simplestinente de CONTRATANTE e do outro lado FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 100.422.146-02 da Cédula de identidade nº 15.868.748-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Av. Alberto Byington, N° 455 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a)

para exercer a função de Coordenador da Proteção Básica, tendo sido aprovado(a) no proces Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO Seleva o inipinicado; n. 1922/224, filoniologado atraves do Edital de Homologação (1202/1406) FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº, 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o

término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (vinte) Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria de Assistência Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a). § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado

(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. 63 ° - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e

cobrança judicial. §4° - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 13 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM Prefeito Municipal Raquel Julião de Almeida Rodrigues Contratado

Testemunhas Alexsandro Ferreira Batista

Erivelton Caires de Azevedo Rg.5.718.663-1 Rq.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209,220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado NILZA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 066.199.979-37 da Cédula de identidade nº 8.281.068-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua São João, Nº s/n na Zona Rural - Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Recepcionista Pronto Atendimento, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (guarenta) horas semanais com escala de 12h por 36h (cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municípal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e

84º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas

Xambrê, aos 13 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM NILZA FELIX DA SILVA

cobrança judicial

Testemunhas: Alexsandro Ferreira Batista

Erivelton Caires de Azevedo

TESTE SELETIVO 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal
Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de
identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EDIMARA MARTINS NEVES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 116.788.129-00 da Cédula de identidade nº 14.274.673-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) em Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado
(a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL

Siniplinicado, in: 002/2024, nomocação nº. 001/2024

Convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta

e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo. Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a). § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado

(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia

de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e ança judicial. §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso

público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas. Xambrê, aos 13 de junho de 2024

DÉCIO JARDIM EDIMARA MARTINS NEVES Contratado

Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1 Erivelton Caires de Azevedo

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal O MUNICIPIO DE XAMBRE, EStado do Parana, neste ato representado pelo seu Preteito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LAURIANE TRINK GOMES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 107.472.959-56 da Cédula de identidade nº 13.247.196-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) no endereço Rua Primavera Nº 224 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das clásusulas abajor.

discriminação das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo. Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a). § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada con antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado

 (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. coniomie att.407, inicio in eg 2º da cc1.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da

conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) te Xambrê, aos 13 de junho de 2024

DÉCIO JARDIM LAURIANE TRINK GOMES Contratado Testemunhas

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo Ra.5.718.663-1 Rg.926.096

término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal
Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula
de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE
e do outro lado CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº
688.859.309-20 da Cédula de identidade nº 3.357.613-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na
Rua Brasilia N°641 Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre
si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das
cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40

(quarenta) horas semanais Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipa de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das de Assistente de Casa. La contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito de Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito de Cláusula Sétima de Cláus

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada con ecedência mínima de 30 (trinta) dias. altrecedencia minima de 30 (mina) dias. § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio

devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por quia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e de Daw (Dociniento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em divida ativa e cobrança judicial. §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da

conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambré, aos 14 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM

CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA Testemunhas Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo

Rg.5.718.663-1

TESTE SELETIVO 002/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipa Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº

Rg.926.096

CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Auxiliar de Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL,

108.572.569-39 da Cédula de identidade nº 14.531.086-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Brasília N°641 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado

convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com funda artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta

e dois realis).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas) Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abrander 12h por

36h em período noturno conforme a escala. Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo. Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a). \$ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. \$ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art 487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio g 3 - Na situação das Vertuas resultantes serial insulicientes para competente for a Previo devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial 84º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da

ornveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas

Xambrê, aos 14 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM Preteito Municipal
DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO Contratado Testemunhas

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo Ra.5.718.663-1 Rq.926.096

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná TESTE SELETIVO 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sol e do dutto lado Emit El Maria Maria Pacció RODINGOES, dissibilió (a), insolida (a) ilo CPF soli nº 069.664.189-51 da Cédula de identidade nº 13.030.396-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Cristal N°775 no município Xambrê — Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Educador Social, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL,

Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT. Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal

de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com

\$1.2 No caso de resistado por inicialidad atorial activadad de control antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

\$2°- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobranca iudicial.

Sobranga Isolatoria. A su contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas Xambrê, aos 14 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES

Contratado Testemunhas

Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 093.562.559-38 da Cédula de identidade nº 13.126.110-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Avenida Jaime Canet N°256 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado Clausula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Coordenador da Proteção Especial, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R\$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas). Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Munic

de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado denti atribuições do cargo Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de

Serios de la contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com tecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio

devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de DAM (Document 84º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da

conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias. Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas. Xambrê, aos 14 de junho de 2024 DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA

Testemunhas

Alexsandro Ferreira Batista

Erivelton Caires de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 022/2024 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 784/2024 de 03/05/2024 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEOLIENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDIDA LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE EMPRESAS SEDIADAS

NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares n 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discrimi

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de diária de hotel, no Município de Umuarama-Pr, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 17/06/2024 às 09:00h00min até 24/06/2024

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2024 às 09:00h00

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/06/2024 às 15h00min DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta

e olio reals) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.bi

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama, pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br). OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 11 DE JUNHO DE 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.409/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais operacionais, para o desenvolvimento do trabalho operacional do Corpo de Bombeiros de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, para os itens 01, 15; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, para os itens 02, 03, 04, 06, 12, 13; NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, para os itens 09, 10; I. F. CADAMURO

EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 14, 16, 17.
Art. 2°. Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UMUARAMA, 13 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZÓBOM

Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024 - PMU

Contratante: Fundação Cultural de Umuarama

Contratado: C BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Filhos do

Homem", para apresentação no evento "Marcha para Jesus", na data de 15 de junho de 2024 através da Fundação Cultural de Umuarama. Valor Total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Vigência: 11/06/2024 a 11/09/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/906; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, autorizado/ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº. 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama, 14 de junho de 2024 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 191/2024

Declara de utilidade pública a área de 1.402,81m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.442, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenc

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõ egais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n

3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento expansão urbana; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da

mobilidade urbana no município: CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 405, expedida pela Secretaria Municipal de Mei Ambiente em 10 de junho de 2024.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de 1.402,81m2 do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º C/7, da subdivisão do Lote C, este da subdivisão do Lote 6 a 12, 5/B e 13/B, este da alteração dos lotes n.ºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 5/B, este da alteração do lote n.º 5 e 13/B, este da alteração do lote n.º 13, da Quadra n.º 5, do Loteamento Parque Industrial I, objeto da matrícula n.º 45.442, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS INDUSTRIAL, localizada entre as Ruas Número Quatro e Maria Sebastiana Floriano

deste Município de Umuarama/PR. Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 192/2024
Declara de utilidade pública a área de 11.400,00m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Servico de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenciamento Ambiental, e dá

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvime

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de proietos que visem a melhoria d

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de

declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções; CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 404, expedida pela Secretaria Municipal de Mei Ambiente em 10 de junho de 2024.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de 11.400,00m2 do imóvel constituído pelos Lotes n.ºs 1 ao 7 e 9 ao 20, da quadra n.º 26, do Distrito de Lovat, objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umu

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS LOVAT, localizada entre as Rua Cambé e Londrina, deste Município de Umuarama

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná

DECRETO Nº 193/2024 Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de manejo de resíduos sólidos no município; DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, o lote a seguir transcrito:

I - lote A-1-C, da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes n°s 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote n° 22, da Gleba n° 14, do Núcleo Cruzeiro Município de Umuarama-Pr, objeto da Matrícula nº 76.902 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 28,2152 ha, contendo os limites e confrontações constantes no descritivo da matrícula em anexo, de propriedade de Valdemir Luiz Turozi, CPF nº 526.783.779-20, Alayde Turozi, CPF n° 277.830.069-49 e Viviane Lugnani, CPF n° 606.504.199-87

manejo de resíduos sólidos do município de Umuarama. Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 141, de 11 de maio de 2023.

Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a compor o projeto de ampliação da capac

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua public PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana NOTIFICAÇÃONº 075/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº, 9,452, de 20 de marco de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR

692,573,91

12/06/2024FUNDEB R\$ 692.573
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO N° 34, DE 14 DE JUNHO DE 2024 Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipa nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, cujo objeto é o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda; CONSIDERANDO a Deliberação nº 025/2024 - CEDCA/PR, deliberou pela aprovação: do estudo

a presentado, do ranqueamento dos municípios e das unidades de creches a serem construídas da alteração da área construída da creche para 456,86m² e do ajuste no valor total da obra passando a ser o montante de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por creche; do repasse do recurso aportado pelo Governo do Estado em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR, para fins de maior transparência; CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulame

Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistida: pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo. CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada en

14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim): Aprovar o Termo de Adesão referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de açõ voltadas à Primeira Infância - Creches, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de

Assistência Social do Município de Umuarama. Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas e Primeira Infância – Creches, no valor de R\$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mi Primeira Infância – Creches, no valor de R\$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) de acordo com as Deliberações n

060/2023 e 025/2024, do CEDCA/PR, e Resolução nº 212/2024 - SEDEF Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.

Jéssica Arckanio Har

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo aditivo 002 ao Contrato N° 313/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA

Clausula Pfilitella. Pfulloga de prata a 1.52 de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R\$ 270.000,00 (duzentos mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 684.500,00 (seiscentos mil caus), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 684.500,00 (novecentos e cinquenta e

quatro mil e quinhentos reais).

quatro mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Assim que for celebrado o próximo contrato(via pregão), o próximo encerrado, por meio de rescisão amigável

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1

70.001.10.302.0025.2.095 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164- F: 303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494

70.001.10.302.0025.2.095 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:176- F: 70014

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato p

Data: 10/06/2024. Umuarama, 14 de junho de 2024. MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORRECÃO

CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2024 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: D.E.A CALCADOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano

Valor: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais); Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.

undamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 220/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: ADMETO ENGENHARIA LTDA

Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025

Collidado. Amerio Emperiorante IDA

Objeto: I – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obras de reforma da antiga cabine de imprensa localizada no Parque dos Ipês, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 524.254,03 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três

1.337/2024, em 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Umuarama llustrado, em 07 de junho o de 2024, edição nº. 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis tares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáve CONTRATO DE COMPRA Nº 208/2024 - PMU

ngericia. 1110/12/024 a 1110/12/023. 'undamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo. .º 2024/02/268; na Concorrência Eletrônica n° 008/2024 – PMU, homologada pela Portaria n'

Contratante: Município de Umuarama Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município. Valor: R\$ 6.769,00 (seis mil, setecentos e sessenta e nove mil reais); Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo

n.º 2024/02/164, no Pregão Eletrônico nº 039/2024, Portaria nº 1.293/2024, homologado em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama llustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis. CONTRATO DE COMPRA Nº 209/2024 - PMU

CONTRATO DE COMPRAN 209/2024 Contratante: Município de Umuarama Contratado: BOSS COMERCIO LTDA Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município.

Valor: R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais); Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo .º 2024/02/164, no Pregão Eletrônico n° 039/2024, Portaria n° 1.293/2024, homologado em 04 le junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição º 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 14 de junho de 2024 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ **RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 053/2020 Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 653/2020
Contratante: Municipio de Umurarama
Contratada: SALEM ABOU RAHAL
Cidasula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de maio de 2025.
Ciáusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para um valor mensal de R\$
3.915,31 (três mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), devido ao reajuste do índice do IPCAIBGE (Período de 04/2023 a 03/2024 - 30/25600%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 46.83/27 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais setenta e dois centavos), Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 88.409,04 (oltenta e oito mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos), para R\$ 135.392,76 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Ciáusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D: 687 – F: 1000

Cláusula Quarta: Substitui-se a testemunha do presente contrato, o sr. FABIO HIGINO BARZON, inscrito no CPF sob n° 045.968.289-03, passando a ser a sra. VERONICA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF n. 054.077.959-81, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, do Municipio de

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 392/2022

Contratante: Município de Umuarama Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI Cláusula Primeira: Fice aditado os -------Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilibrio econômico financeiro, dos tiens 01, 02 e 04, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 103.065,54 (cento e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 577.565,54 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

		Item	Descrição	Qtde	Valor Atual (R\$	Reequilibri o (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibrio (R\$)	Valor Total (R\$)
		1	Pó de pedra preparado- para micropavimentação asfática a frio. Obs.: a mistura deve ser composta por 75% de Pó de Pedra e 25% de pedrisco 5/16°, podendo variar em tomo de 10% para mais ou para menos dependendo do projeto a ser realizado pelo município. - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO TOTAL TOT	4.660,52	R\$ 57,50	30,08%	R\$ 17,30	R\$ 74,80	R\$ 80.626,99
		2	Pó de pedra preparado para micropavimentação asfática a frio. Obs.: a misibura deve ser composta por 75% de Pó de Pedra e 25% de pedrisco 5/16°, podendo variar em torno de 10% para mais ou para menos dependendo do projeto a		R\$ 57,50	30,08%	R\$ 17,30	R\$ 74,80	R\$ 782,30
~>	K 100				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	U 1 / 11 V 1	1 1/ 1		
		muni - CO VAL - PA EXC e EP							
	4	VAL	TA DE ATÉ 25% DO OR TOTAL DO ITEM IRA PARTICIPAÇÃO LUSIVA DE MEI, ME	1.125 F	\$ 64,00	30,07%	R\$ 19,25	R\$ 83,25	R\$ 21.656,25

VALOR TOTAL Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000

Termo Aditivo 003 referente a Ata nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 064/2023 Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilibrio econômico financeiro, dos itens 01 e 02, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 106.948,50 (cento e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 6.708.092,95 (seis milhões setecentos e oito mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 6.815.041,45 (seis milhões oitocentos e quinze mil

Item	Descrição	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibrio (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
01	Emulsão Asfáltica tipo RC- 1C-E COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R\$ 4.809,89	2,16%	R\$ 104,34	R\$ 4.914,23	675	R\$ 70.429,50
02	Emulsão Asfáltica tipo RC- 1C-E COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	R\$ 4.809,89	2,16%	R\$ 104,34	R\$ 4.914,23	350	R\$ 36.519,00

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 003 nda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentá 08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 504 08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 512

08.002.15.451.0005.2.037. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 265 - F: 1000

Umuarama, 14 de junho de 2024

28.500,00

684.000,00

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Parana N O T I F I C A Ç Ã O Nº 074/2024 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR

DAIA DE RECEBIMENTO GROPO DE REC 12/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 12/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 12/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 321.936,00 147.091,50 116.778,00 13/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 13/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 13/06/2024FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 58.059.60

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024 SEQUENCIA: 14

ALL? US moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do pasecio e sargia frontieiriços a usa propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É prosibide facer a varurentam o interior dos préclios, dos terrenos e dos veciculos para via pública, bem como despojar os atirar livo e destritos sobre o leino de logradoras públicos.

ALL7.1 É prosibide embaraçar os impedir, por qualquer meio, o livre tránsito de pedestres ou veiculos nas naus, praças, pasecios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob r\(^1\).

76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuaramay/Re, por intermedio da Secretaria Municipal de Ezazenda, Drutorio de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTHFCÁ-LO (A), com fundamento no artigo \(^9\) e artigo \(^7\)1 da Lei Complementar (473) de 60 de julho de 2017, para que no prazo de 08 (cinco) dias, RETIBE TODOS OS GALHOS. FOLHAGENS, ENTILLIOS OI! OLAGUERO (DITRO TITO DE RESIDIO DA CALCADA e efetue a DESTINAÇÃO AO ATERRA SANTÁRIO, Quadare 2004, Late 2002 - PARQUE SAN GALTANO - N.º. 2880

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08800 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024 SEQUENCIA: 28

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob ré. 76.247.3780001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuaramay/Re, por intermedio da Secretaria Municípid de Ezzarda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vissas Senhoria, NOTHFCÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar 4719 de 06 de julho de 2017, rara que no prazo de 80 (enno) dias. RETIBE TODOS OS GALHOS. FORHAGENS. ENTILIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE, RESÍRIO DA CALCADA e efense a DESTINACÃO AO ATERRA SANTÁRIA, Quadra: 8004 Lene 8001 - MUTIRAO ATORADA N.º 2418

ias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

COMUNICADO: 14 / 1930 / 2024

as na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Carta

Carta

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024 SEQUENCIA: 14

8 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, ben

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direiro público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sode administraiva na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermedio da Secretaria Municipi de Fozurda, Directoria de Arrecadaglo e Ficulização, Drivisão de Pontura, no homosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com finadmento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complemento "139 de 60 de judio de 2017, para que no prazo de de Gienco dius, RETIRE E TOMOS OS GALHOS, FOLMACENS, ENTILIROS OU OUALOUER OUTRO TIPO DE RESIDUO DA CALCADA e efetue a DESTINAÇÃO AO ATERRO SANTÂROM, Quadari 2018, Jace 2009 - PASQUE DA SALBOTICARIERAS.-N°S.289.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

IOANA CANDIDO DA CRUZ CPF/CNPJ: 57059721991 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, № 1872 , JARDIM BI

árias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, ben

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessos juridica de direito público interno, inscrito no CNPI sob nº.
76.247.3780001-56, com sode administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmaramuPR, por
internedio da Secretaria Municipal de Fazenda, Directoria de Arrecadação e Finalização, Drivisõ de Postura, vem a
homeos presença de Vosas Seshoria, NOTIFICA-LO (A), com finalmento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementa
"139 de 60 de julho de 2017, para gen o prazo de 96 (elinos) daus, ERTIRE TODOS OS GALHOS, FOLINACEANS,
ENTILIDOS OÚ QUÁLQUER OUTRO TIPO DE RISTINO DA CALCADA e efetue a
DESTINACÃO AO
ATRIROS ANNI MADO, Quodari: 1001, Lose 1008 - PARQUE DA SA ABOTICAGIRAS-N. 2410 de
300 de 100 de 100 de 1001 de 1000 de 1001 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessos juridaca de direito público interno, inscrito 76.247.378/0001-56, com sode administrairo an Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de intermedio da Secretaria Municipal de Fazzarda, Directoria de Arrecadação e Facalização, Divido o homosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com finalmentes no artigo 9 e artigo 71 de 100 de julio de 2017, para que na praza de 66 (esince) dias. RETRIE COMOS GA GALI SENSO DE CONTRA DE PROPERTO DE CONTRA DE CONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos n



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sode administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmaramarPR, por internedio da Secretaria Municipal de Fazanda, Dereitoni de Arracedação e Ficulização, Divisão de Postara, vem a homosa presença de Visas Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com finadamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar 4719 de 60 de junho de 2017, para que no prazo de 85 (cimos) dias, <u>EMTRE TODOS 05 GALHOS, FOLINGACIOS. ENTULIOS OÚ QUALQUER OUTRO TIPO DE RESIDIO DA CALCADA</u> e efense a <u>DESTINAÇÃO AO ATRIBO SANTÍARO, Osabari 1980-1, lose 1091</u>. SANTÍALIOS.

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimer 8 3º É proitido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veiculos para via pública, bem

 VANDERCI BERTOLINO
 CPF/CNPJ:
 41428064915

 CADASTRO:
 1682200
 QUADRA:
 6004
 LOTE:
 601

 ENDEREÇO:
 RUA SAO JORGE,
 6
 CEP:
 87521000

 BAIRRO:
 SANTA ELIZA
 COMPLEMENTO:

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024





COMUNICADO: 2 / 1885 / 2024 VANDERCI BERTOLINO CPF/CNPJ: 41428064915



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1912 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 80001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Benno, 3717, nesta cidade e Comarca de UmaaramaPR, por oda Secretaria Municipal de Farendo, Diretoria de Arrecadação e Ficalização, Divisido de Postura, vem a precença de Vissa Senhoria, NOTHITCÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar do de julho de 2017, para que no parao de 85 (enios) das, <u>RETIRE TODOS OS GALINOS, FOLHACION, SON MARIO, OMACINE OUTRO TIPO DE RESIDIO DA CALCADA</u> e efetoe a <u>DESTINACÃO AO SANTÁRIO, QUARTA (1981, 1981</u>

responsáveis pela limpeza do passeio e surjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento. § 3º É probido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veiculos para via pública, bem como despejar ou atirar lito e detritos sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É probibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trinsito de pedestres ou veiculos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

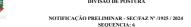


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA





MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177 ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1074 , JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830–120 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



 \S 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem At 7.1 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de podestres ou veiculos na nas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, execto para efeito de obras públicas ou quande exigências policiais o determinarem.

 $\begin{array}{ccccc} \mathbf{MARCIL\ MARTINS\ SILVA} & \mathbf{CPF/CNPJ:\ 01924337177} \\ \mathbf{CADASTRO:} & \mathbf{4894500} & \mathbf{QUADRA:\ 0005} & \mathbf{LOTE:\ 0004} \\ \mathbf{ENDERECO:} & \mathbf{AV\ VALDOMIRO\ FREDERICO,\ SN^o} \\ \mathbf{BAIRRO:} & \mathbf{PARQUE\ RSSIDENCIAL\ DA\ GAVEA} & \mathbf{CO} \\ \end{array}$



MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1074 , JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830–120

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024 SEQUENCIA: 5

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob st., 76.247.3780001-56, com sode administrairo na Avenida Rio Branco, 3717, nota cidade e Comarca de Umanamar@R, por internedio da Secretaria Municipal de Fazenda, Deretoria de Arreacadago e Ficuliarização, Davida de Postara, vem a homosa presença de Visas Seahoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementa e 1479 de 60 de julho de 2017, para que no prazo de 96 (cinco) das. <u>ERITER FUNDOS OCALINOS, FOULINGACINAS.</u>
ENTLINOS OU OLAJOUER OUTRO TIPO DE ANSINCO DA CALCADA e efetue a <u>DENTINACÃO AO ATERRO ANALTÂNDA,</u> Quadar: 8041, Line: 8061 - 2018 ATERRO ANALTÂNDA, AO ATERRO ANALTÂNDA, Quadar: 8041, Line: 8061 - 2018 ATERRO ANALTÂNDA, AO ATERRO ANALTÂNDA, Quadar: 8041, Line: 8061 - 2018 ATERRO ANALTÂNDA, ANALTANDA, ANALTANDA,



ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154 CADASTRO: 3116100 QUADRA: 0003 LOTE: 0036 ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4371 CEP: 87809290 BAURGO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:



















ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNP.1: 77647121000154

ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR











PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991 ENDERÇO: RUA FRANCISCO PONTES, N° 2807 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506–390

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154 ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, N° 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UE.: PR

ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

OO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF//
IRIO: 3142600 QUADRA: 0016 LOTE: 004A
ECO: RUA DOS CRISANTEMOS, 1401 CEP: 87509260
E: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Carta



§ 7º É probbis fizer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, ben como despojar os atrar lico e detrinos sobre o leito de logradouros públicos. An 71. É probbis embranger ou impedir, por qualquer meio, o liver trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, execto para efeito de obras públicas ou quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 68400 às 11130 e das 13130 às 17130.

ADEMAR CARDOSO SENA DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 23928522949 ENDEREÇO: RUA 28 DE MARÇO, Nº 27 CEP.: 87501000











PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Río Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024 SEQUENCIA: 6

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

responsaves pela limpeza do passeco e aspita fronteriopea a sua propriendade dos estabelecimentos. § 3º É grondios force a varredarta de interior dos preidos, dos terrenos e dos vecículos para via pública, bem como deregiar en atirar lixos efertirios sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É prohido embanaque ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de podentes ou véciculos nas ruas, prosque possicios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá

 ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 77647121000154

 CADASTRO:
 3120900
 QUADRA: 0004
 LOTE: 0035

 ENDERGCO:
 RUAJASMIM, 4570
 CEP: 8789290
 TOPPLEMENTO:

 BAIRGO:
 PARQUE DAS JABOTICABIENAS
 COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Civico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024 SEQUENCIA: 8

como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas

MUNICÍPIO DE UMIARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.3780001-56, com sode administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramayPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazarda, Dertoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postara, vem a benosa presença de Vosas Senhoria, NOTHIFICÁ-LO (A), com finalmento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementa e 4759 de 66 de 1910 de 2017, para que no prazo de 65 (eñese) das, PETIRE TODIOS OS GALHOS, TODIOS CONTINGENS, SENTINGEN DE CONTINGEN CONTINGEN OUTRO DE POSTA DE CONTINGEN DE CONTINGEN

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sode administrativa na Avenida Rio Barnot, 3171°, nesta cidade e Comarca de Umaaramap/Ri, por internedio da Secretaria Municipal de Fazenda, Derionia de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postaria, vem a homous presença de Vosas Senhoria, NOTINFCÁ-LO (A), com findamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar 4739 de 60 de judio de 2017°, para que no prazo de 65 (cínco) dias, <u>RETIRE TODIOS OS GALIOSS, FOLIMACIAS.</u> ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALCADA e efetue a DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0004, Lote: 0035 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4570









PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024 SEQUENCIA: 12

Art.71 É probido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando











pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.







MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessos jurídica de direito público interno, inserito no CNPJ sob nº 001-56, com sode administrativa na Avenida Rio Banco, 7177, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, pos Recertaria Miniergia de Farenda, Direitoria de Arrecadação e Fincalização, Divisão de Postas, ven reseação de Vosas Senhoria, NOTHITICÁ-LO (A), com finidamento no utigo 9 e artigo 71 da Lei Complementa de Julia de

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.







DC IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 28216271000106

ENDEREÇO: AV MANAUS, N° 4555 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024 SEQUENCIA: 33

SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.
76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vosas Senhoria, NOTIRICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, <u>RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLIFACENS, ENTILINOS OU OLLAOUER OLIFOO TIPO DE RESIDIRO DA CALCADA</u> e efetue a <u>DESTINACÃO AO ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7-B, DA</u>

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem

o despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É proubido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veiculos nas ruas, praças, passecio, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Municipio poderá

MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02292519941
CADASTRO: 6758520 QUADRA: 0005 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO VERISSIMO DA SILVA, 1234 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: LOTE N°7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE N°7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 1936 / 2024

MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 02292519941 ENDEREÇO: RUA MARCIO DOS SANTOS, Nº 4 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504–585



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024 SEQUENCIA: 37 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°.
5.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, or
5.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida de Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com sede administrativa e na Securida e Postura, vem a
5.247.378/0001-56, com securida e Postura, vem a
5.247.3

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passecio e aujeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento. § 3º É probibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veiculos para via pública, bem como despigar ou atimar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

s na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

 MARCO ANTONIO PINTO TAVARES
 CPF/CNPJ: 03519026945

 CADASTRO:
 \$698000
 QUADRA: 0005
 LOTE: 0010

 ENDEREÇO:
 RUA NELSON MARANDOLA, \$N^*\$
 CEP: 87511

 BAIRRO:
 JARDIM TRIANON
 COMPLEMENTO:







COMUNICADO: 37 / 1937 / 2024

MARCO ANTONIO PINTO TAVARES CPF/CNPJ: 03519026945 ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, N° 2408 CEP.: 87504679 PR

CIDADE: UMUARAMA UF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1943 / 2024 SEQUENCIA: 7

SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Río Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vosas Senhoria, NOTIPICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 66 de julho de 2017, para que no prazo de 08 (cinco) das. RETIRE TODOS OS GALHOS, POLITACION. ATERIOSANTÁRIO, Osadra: 8014, Lute: 8014 C. PARQUE RESIDENCIAL TORIO - N.º.; SNº a DESTINACÃO - AO SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento. § 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem omo despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veío ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

erior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel

AMANDA CAMPELO ADORNO CPF/CNPJ: 02145327126
CADASTRO: 4662730 QUADRA: 0014 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/N° CE
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEM

CEP: 87511101 COMPLEMENTO: N° 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Civíco CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Alendimento 088400 às 11830 de at 13830 da 17130.



AMANDA CAMPELO ADORNO - CPF/CNPJ: 02145327126 ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5175 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.110



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1944 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municípal de Tura CA. Discreto de Arrescadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a comparta de 100 de 100

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

THLAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
CADASTRO: 3986620 QUADRA: 0002 LOTE: 03-B
QUADRA: AKIRA SAITO, 3632 CEP: 87803790
COMPLEMENTO: LOTE N° 63-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE







THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919 ENDEREÇO: RUA IVAITINGA, N° 2422 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503–590



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1952 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU OUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDIO DA CALCADA e efetue a DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO, Quadra: 0017, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 631

sponsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecim

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, ben como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros público:

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas o ecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RODRIGO NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 07299198975 CADASTRO: 1744400 QUADRA: 0017 LOTE: 0018 ENDEREÇO: AV CRUZEIRO, 631 CEP: 87518000 BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS CON

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024





COMUNICADO: 1 / 1952 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR nto 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



RODRIGO NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 07299198975 ENDEREÇO: AVENIDA CRUZEIRO, Nº 631 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1952 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, <u>RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHACENS, ENTULHOS OU OUALOUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALCADA e efetue a DESTINACÃO AO ATERRO SANITÁRIO, Quadra: 0017, Lote: 0019 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº</u>

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento § 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem

como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos. Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas

ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando

cuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas o

ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
CADASTRO: 1744500 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, SN° CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMI

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR



COMUNICADO: 2 / 1952 / 2024

ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904 ENDERECO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 278 CEP.: 87518000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paran Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 479 / 2024

e proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher ac o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lo

será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Mur Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



ENDEREÇO: RUA SANTA-CATARINA, N° 3885 EDIFICIO VILAGIO DI ROMA BLOCO 2 APTO 401 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.040

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO № 35, DE 14 DE JUNHO DE 2024 Súmula: Áprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com

as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, cujo objeto é oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim);

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com a

Deliberação nº 013/2024, do CEDCA/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.

Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PONTANAN I 1-400/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alberar a contar de 05 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CAVAGNINO
DE OLIVEIRA DUARTE, matincula 998561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9,753,967-7-SSP-PR, inscrita
no CPF n.º 064.759.979-19, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de
carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento)
para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lel Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013,
alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.310/2024.
Att. 2º Esta portaria entre am vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIGO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

D PREFEITO MUNICIPAL DE UNARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atril CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 407/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. 2E S O L V E : ut. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 200/ 6/11 Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.

AGENTE COMUNITÂRIO DE SAÚDE - PSP (Lotação Daniel Felipe da Silva UBS Lovat UBS Lovat UBS Lovat UBS Sonho Meu UBS 26 de junho

UBS Sonho Meu UBS Guarani/Anchieta UBS Panorama UBS Sonho Meu

U3 997925 Roberta Thais Rocha Martins
04 997920 Jessica Fernanda Soares dos Santos
05 997924 Aline Aparecida Mateus Scandolhero
06 997919 Livia Romano de Oliveira
07 997921 Gevan Medeiros Demarco
ACENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSP
Item Matricula Servidor(a)
10 997916 Jiogo Hansen
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeto Municipal Lotação Vigilância Ambiental

PORTAMIAN" 1-40/22/24/24
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
CONSIDERANDO, Laudo Técnico de Insalubridade e Portalos dos de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Portalosidade e Comunicação Interna nº 396/2024 - Secretaria

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados. Item Matricula Servidor(a) A partir 01 997914 Adriana de Almeida Gomes da Silva 03/06/2024
02 997918 Victor Esmael Santana Barros 03/06/2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefetio Municipal

CONTANIA N. 1-403/2024 Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo. O PORFERTO MUNICIPAL DE LUMIARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, O PONSIDERANDIO Parecer Técnico - SESNT e Comunicação Interna nº 94/2024 - Secretaria Municipal de Saúde

VALÉRIA GALVÃO SANTOS
FERNANDO JOSÉ DE GODOY
LEOPOLDINA AGUIJAR DE CARVALHO
MARLENE DA SILVA PICOLO
DANIELA VERÃO DE MATOS
LUCIMARA ANTONELI
ANNE CAROLINE C. SANTANA DE OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY
WESLEY FERNANDO AGUIJAR NEVES
RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES
PAULO HERRIQUE DE ALMEIDA

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA DA SILVA TOZZI.

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA DA SILVA TOZZI, matricula 996570, portadora da cédula de identidade RG nº 10.347.427-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 079.970.489-01, nomeada em 02 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira da Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezolto) dias de Licença Prêmio por Assidulada referente ao período aquistitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.984/2024, com fruição no período de 15 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entre am vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM MINICIPAL AS MINICIPAL SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Concede Licença Prémio por Assiduidade à servidora ADRIANA DA SILVA TOZZI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais R E S Q L V E :

Revogar as Portarias que concederam Adicional Insalubridade. PORTEETTO MUNICIPAL DE UNIVARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 94/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º Revogar as portarias, que concederam Adicional Insalubridade, aos servidores, abaixo relacionados, lotados na

Portaria n° Nome Cargo
1 676/2024 RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES Enfermeiro Plantonista
2 981/2023 - Guiche/Agendamento - Secretaria de Saúde - Item 13 PAULO HENRIQUE
DE ALMEIDAMotorista
3 981/2023 - Pronto Atendimento - P.A. - Item 03 MARCIO DE SOUZA Motorista
981/2023 - Pronto Atendimento - P.A. - Item 03 GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Motorista
4 981/2023 - Pronto Atendimento - P.A. - Item 02 GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

343/2024 KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA

5 343/2024 KESLEY CARLOS JORGE DA S Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.406/2024

R E S O L V E :

Art. 1º Revoga a Portaria nº 1.262/2024 que transferiu a servidora WANESSA VEIGA DE O LIVEIRA.

Art. 1º Revoga a Portaria nº 1.262/2024 que transferiu a servidora WANESSA VEIGA DE O LIVEIRA, matrícula nº 1008064, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.234.409-6-SSP-PR, inscrita no CPP nº 052.347.919-04, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

РОКТАКІА № 1.401/2024 Transfeir a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : e: nsferir a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. Art. 1º Transferir a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.234.409-6.5SP-PR, inscrita no CPF n.º 052.347.919-04, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na date de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Intrinsient 1,510/2024

Intrinsient pedido Licença para tratar de interesses particulares da servidora CLEYSSE CASTILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 8,04203 de 04 de maio de 2023 a servidora CLEYSSE CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8,949,880-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 042,033,369-02, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os termos do Processo nº 8,547/2024, retornando a sua atividade de origem, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

lomeia VALDEMAR BARRERO.) PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDEMAR BARRERO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.682.214-5-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 64.881.139-15, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º 7 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PREfetto Municipal.

Nomear Comissao de Coordenação, Acorripaintamento e Fiscalização de FINDE Formato à Cultura no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 113/2024, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama em 12 de

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir de Fomento à Cultura no município de Umuarama, com os seguintes membros:

RODRIGO FERNANDES PEREIRA, CPF sob o n.º: 053.080.199-08, Secretário de Cultura;

FERNANDA ALVINA SILVESTRE. CPF sob o n.º: 057.746.639-09, Assessora Especial;

MARIA HELOISA GONÇALVES SILVA, CPF sob o n.º: 119.169.449-65, Assessora Especial;

NIKOLAS VEDOVATTO, CPF sob o n.º: 042.943.709-89, Assistente Administrativo:

ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, CPF sob o n.º: 045.561.529-25, Chefe de Divisão de Ação Cultural.

Art. 2º O prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Correio

Carta

9912563071/2022-SE/I Município de Umuarar Secretaria de Fazenda